

Parecer (CN) nº 1, de 2019

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 901, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 901, DE 2019
(MENSAGEM Nº 78, de 2019)

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado EDIO LOPES PL/RR

I - RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019, altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

O art. 2º da Lei nº 10.304, de 2001, estabelece as áreas que ficam excluídas da transferência de que trata a lei. Nesse sentido, a MP 901 alterou o inciso VI desse artigo para excluir da transferência "as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registros de imóveis". Ademais, nos termos da MP, "ficam resguardados os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, não registrados no cartório de registro de imóveis, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas".

Segundo a Exposição de Motivos apresentada ao Presidente da República (EM nº 00078/2019 MAPA) e subscrita pela Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a edição da Lei nº 10.304, a União demonstrara disposição em doar as terras de seu patrimônio ao Estado de Roraima.



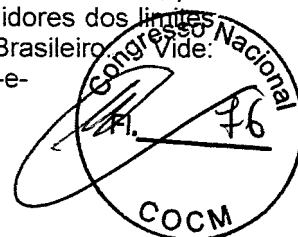
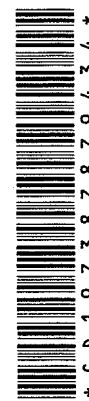
Ademais, em 2009, a Lei nº 11.949, incluiu o Estado do Amapá como outro beneficiário e estabeleceu novos requisitos à transferência das terras. Entretanto, passados mais de dezoito anos, não se concretizou a intenção da União em transferir as Glebas Federais aos governos dos dois Estados.

A presente proposta tem como finalidade adequar os dispositivos legais, permitindo que seja efetivada a doação das glebas da União para Roraima e Amapá.

O referido documento ressalta também que um dos pré-requisitos à efetivação da doação é a exclusão das áreas já destinadas a alguma finalidade específica. Dentre as áreas a serem excluídas está previsto o georreferenciamento e a supressão dos títulos de domínio expedidos pela União, que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutiva. Ocorre que, ao longo da história, foi expedido um expressivo número de títulos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA nas glebas da União e que, portanto, deveriam ter a sua localização identificada para que, então, fosse providenciada a sua espacialização, por meio de mapeamento georreferenciado¹, para posterior exclusão das doações.

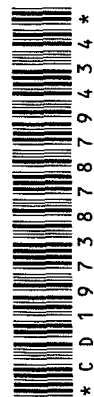
Contudo, o que se observou durante o processo de busca das informações fundiárias disponíveis nas unidades do INCRA é que parte significava dos títulos expedidos não possui elementos técnicos suficientes, memorial descritivo com coordenadas geográficas, que permitam a sua localização espacial. Foi identificado, ainda, que grande parte dos títulos expedidos não foi registrada em Cartório de Registro de Imóveis. No entanto, é necessário resguardar os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, sem registros cartoriais, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas.

¹ **Georreferenciar** é situar o imóvel rural no globo terrestre, é estabelecer um "endereço" para este imóvel na Terra, definindo a sua forma, dimensão e localização, por meio de métodos de levantamento topográfico, descrevendo os limites, características e confrontações do mesmo, por meio de memorial descritivo que deve conter as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Vide: <http://www.cadastrorural.gov.br/perguntas-frequentes/propriedade-rural/41-o-que-e-georreferenciamento-de-imovel-rural>. Acesso em 9/12/2019.



À matéria foram apresentadas 16 (dezesesseis) emendas parlamentares, conforme descrição do quadro a seguir:

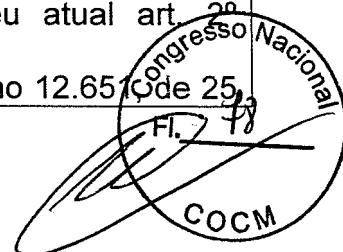
Nº	Autor	Descrição
1	Senador Weverton – PDT	Altere-se o artigo 1º da Lei 10.304 de 05 de novembro de 2001, modificada pela Medida Provisória 901 de 2019. Art. 1º As terras pertencentes à União compreendidas nos Estados de Roraima, do Amapá e demais Estados no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, passam ao domínio desses Estados, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
2	Senador Marcio Bittar - MDB	Acrescenta, onde couber, ao texto da Medida Provisória Nº 901, de 18 de outubro de 2019, os seguintes dispositivos que visam alterar a Lei nº 9.985, de 2000², para cuidar estabelecer entre as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, as que assegurem o desenvolvimento humano, garantindo aos habitantes da unidade de conservação a exploração para o sustento econômico (Art. 5º, XIV). Ademais, altera a Lei nº 9.985, de 2000, para estabelecer que: Art. 7º. §3º O Poder Executivo poderá autorizar o uso direto dos recursos naturais, minerais, hídricos e energéticos das Unidades de Proteção Integral e das Unidades de Uso Sustentável em razão de relevante interesse nacional, especialmente para propiciar o desenvolvimento econômico e social da população. §4º É permitida a exploração de atividades agropecuárias nas áreas das unidades de conservação, independentemente de prévia autorização, pelos habitantes das unidades, desde que a atividade não utilize mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área total da unidade



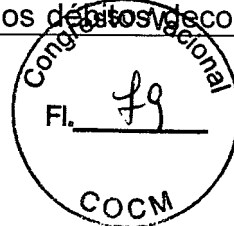
² Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.



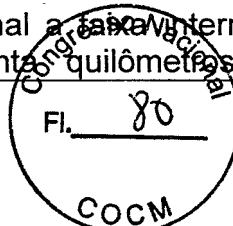
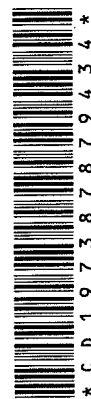
		de conservação.” (NR) “Art. 22-B. Ato do Poder Público poderá compensar as áreas aproveitadas para o uso direto dos recursos naturais, minerais, hídricos e energéticos, na forma prevista no §3º do art. 7º desta Lei, por meio da afetação de outra área, respeitadas as mesmas dimensões.”
3	Senador Marcio Bittar - MDB	Acrescenta, onde couber, ao texto da Medida Provisória N° 901, de 18 de outubro de 2019, dispositivo que altera a Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000, para tratar das unidades de conservação ambiental.
4	Senador Marcio Bittar - MDB	Acrescenta, onde couber, ao texto da Medida Provisória N° 901, de 18 de outubro de 2019, dispositivos referentes às atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas.
5	Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	Dê-se ao art. 2º da Lei no 10.304, de 5 de novembro de 2001, a que se refere o art. 1º da Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º: “Art. 1º ‘Art. 2º § 1º § 2º Os títulos expedidos pela União, ainda não registrados no respectivo cartório de registro de imóveis, podem ser levados a registro ou averbação independentemente do recolhimento de custas e emolumentos. § 3º O registro e a averbação dos títulos expedidos pela União no respectivo cartório de registro de imóveis independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.’ (NR)”
6	Senador Telmário Mota (PROS/RR)	Revogue-se o inciso III do art. 2º da Lei no 10.304, de 5 de novembro de 2001, a que se refere o art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 901, de 18 de outubro de 2019.
7	Senador Telmário Mota (PROS/RR)	Inclui art. 2º na Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação, renumerando-se o seu atual art. 2º como art. 3º: “Art. 2º O § 5º do art. 12 da Lei no 12.657, de 25 de outubro de 2012, passa a ser o § 6º.”



		de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 12. § 5º Nos casos da alínea a do inciso I, o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.
8	Deputado Federal Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/ RR)	Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019: Art. A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 12. § 5º Nos casos da alínea a do inciso I, o poder público estadual poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.
9	Deputado Federal Camilo Capiberibe (PSB/AP)	Art. 1º O Art. 1º da Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 2º São excluídas da transferência de que trata esta Lei: VI – as áreas objeto de títulos originalmente expedidos pela União e que não tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis." (NR)
10	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/	Inclua-se art. 2º na Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação, renumerando-se o seu atual art. 2º como art. 3º : "Art. 2º A Lei no 10.304, de 5 novembro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 3º -A, com a seguinte redação: 'Art. 3º-A. Ficam anistiados, nos Estados de Roraima e do Amapá, os débitos decorrentes de



	RR)	multas cominadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA aos pequenos produtores rurais, com áreas de até 1.500 ha (mil e quinhentos hectares), provenientes de infrações administrativas ambientais ocorridas a partir de 2010. Parágrafo único. O pequeno produtor rural interessado deverá requerer a obtenção da anistia, mediante requerimento ao IBAMA, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.”
11	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Inclui art. 2º na Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação, renumerando-se o seu atual art. 2º como art. 3º : “Art. 2º A Lei no 10.304, de 5 novembro de 2001, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação: ‘Art. 3º-A. Ficam transferidas gratuitamente ao Estado de Roraima as terras públicas federais situadas em seu território que estejam arrecadadas e matriculadas em nome da União, em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.
12	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Inclui art. 2º na Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação, renumerando-se o seu atual art. 2º como art. 3º : “Art. 2º A Lei no 10.304, de 5 novembro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação: ‘Art. 3º-A. No Estado de Roraima e do Amapá, o poder público estadual poderá reduzir, nos imóveis rurais, a área com cobertura de vegetação nativa para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado ou mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.”
13	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Inclui o art. 2º na Medida Provisória (MPV) no 901, de 18 de outubro de 2019, para alterar a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, para estabelecer que é considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura



		paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira.
14	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	O art. 2º da Lei no 10.304, de 5 de novembro de 2001, nos termos do art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 901, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º 'Art. 2º..... III – as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União, excluídas as terras já pertencentes ao Estado de Roraima, conforme regulamento. VI – as áreas objeto de títulos expedidos pelo Incra, nas terras da União, que não tenham sido extintas por descumprimento de cláusulas resolutórias. Parágrafo único. Os beneficiários de títulos expedidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em terras da União, não registrados no cartório de registro de imóveis, deverão convalidá-los e registrá-los no prazo de um ano, sob pena de anulação."
15	Senador Lucas Barreto (PSD/AP)	Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação: "Art. As terras referidas Art. 2º, no Inciso IV e no seu parágrafo único, deverão, obrigatoriamente, ser excluídas pela União, no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação desta Lei."
16	Senador Lucas Barreto (PSD/AP)	Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação: "Art. As terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades: I) Agropecuárias diversificadas; II) Silvicultura e manejo florestal sustentáveis; III) Projetos de colonização e regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967."



É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cumpra a este Relator manifestar-se, preliminarmente, sobre a relevância e a urgência, a constitucionalidade, a técnica legislativa, a compatibilidade e a adequação financeira e orçamentária e, por fim, apreciar o mérito da Medida Provisória nº 901, de 2019, e das emendas a ela apresentadas.

II.1 – Requisitos constitucionais de relevância e urgência

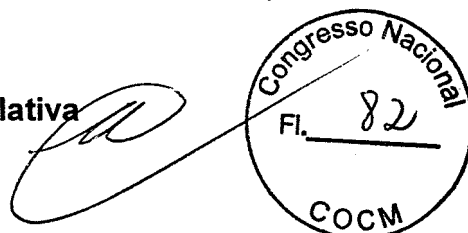
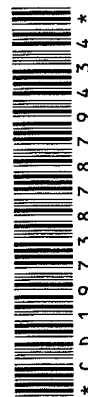
Deve-se inicialmente verificar se a Medida Provisória atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência para a edição dessa espécie normativa.

Como já afirmado, a presente proposta tem como finalidade adequar os dispositivos legais, permitindo que seja efetivada a doação das glebas da União para Roraima e Amapá.

Sobre a urgência e relevância da medida, o Poder Executivo argumenta que "os recentes episódios de incêndios nas áreas localizadas na Amazônia Legal repercutiram de forma extremamente negativa perante a comunidade internacional, com efetivos prejuízos imediatos nas relações com outros países e no comércio externo brasileiro, em especial dos produtos agropecuários que correspondem a parcela significativa do PIB brasileiro" Aduz ainda que "os governantes dos estados localizados na região amazônica foram unânimes em indicar a ausência de regularização fundiária como o maior entrave no controle dos acontecimentos amplamente noticiados, em razão da impossibilidade de se identificar o responsável pela área afetada". Por tais razões, tornar-se-ia premente "a atuação do Estado Brasileiro no enfrentamento da questão, tal como a medida ora alvitada, que em muito poderá contribuir com a viabilização da regularização fundiária nestes Estados integrantes da região amazônica".

A Medida Provisória, portanto, atende aos requisitos constitucionais de relevância e a urgência.

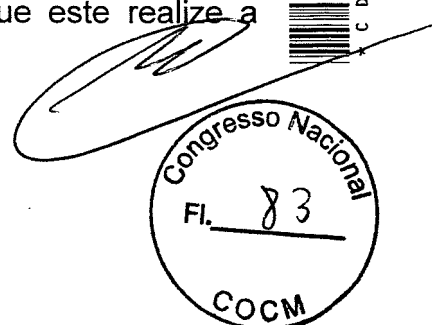
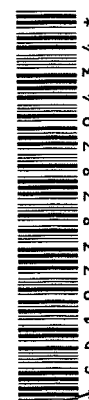
II.2 – Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa



Nesse sentido, a Medida Provisória nº 901, de 2019, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48 e 62 da Constituição Federal, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 do texto constitucional.

A mesma situação se verifica em relação a boa parte das emendas apresentadas à Medida Provisória, nas quais não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa, com as ressalvas a seguir descritas.

A Emenda nº .5, ao propor isenção de custas e emolumentos cartorários para registro ou averbação dos títulos expedidos pela União incide em vício de inconstitucionalidade, pois cria espécie de *isenção heterônoma*, que é vedada, e ocorre quando um ente diverso (a União, no caso) daquele ao qual cabe o tributo (Estado-Membro) cria a isenção, impedindo que este realize a cobrança da exação.



O art. 145, II, da CF/88 atribuiu a competência tributária à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para instituir as suas respectivas taxas.

Ora, no Supremo Tribunal Federal já foi uniformizado o entendimento da natureza tributária dos emolumentos, de espécie taxa estadual, precedente firmado no Rp nº 895-GB, em meados de 1973, e reproduzido em diversos outros julgados posteriores³. Sendo assim e considerando o disposto no art. 151, III, da CF/88, é vedado à União “instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios”.

A Constituição proíbe a União de isentar tributos que não são da sua competência. A CF/88 efetivou a autonomia entres os entes da Federação e, eliminou, definitivamente, as ingerências da União nos temas de interesses dos Estados, DF e Municípios, o que é decorrência lógica do princípio do federalismo.

A regra constitucional é simples: apenas pode isentar o ente que pode tributar. Sendo os emolumentos tributos estaduais (taxas estaduais), apenas o Estado-Membro respectivo pode conceder a isenção.

E sempre é importante lembrar a Lei Federal nº 10.169/2001, que regulamenta o art. 236 da CF/88, estabelecendo regras gerais para a fixação de emolumentos e disposto no art. 1º:

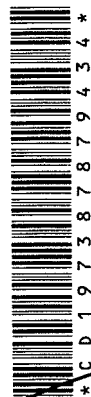
Art. 1º – Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei.

Assim, apesar de meritória, é inconstitucional e ilegal a criação da isenção ventilada na Emenda nº 5.

A Emenda nº 6, por sua vez, pretende revogar o inciso III do art. 2º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001.

Vejamos o que isso significa na prática.

³ (ADI 1.378-MC, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 30-11-1995, Plenário, DJ de 30-5-1997.) mesmo sentido: ADI 1624/MG, Relator Min. CARLOS VELLOSO, Julgamento: 08/05/2003 Órgão Julgador: Tribunal Pleno, DJ 13-06-2003).



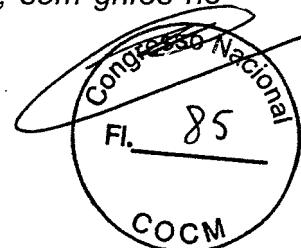
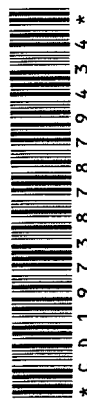
O art. 1º da citada Lei dispõe que as terras pertencentes à União compreendidas nos Estados de Roraima e do Amapá devem passar ao domínio desses Estados, com exceções trazidas pelo art. 2º. Uma das exceções é justamente o inciso III, que trata das áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição.

O que a Emenda nº 6 pretende, ao eliminar o inciso III, é transferir também essas unidades de conservação aos Estados de Roraima e Amapá. Isso nos parece contrário ao interesse público, além de fugir do escopo da MP.

As Emendas nºs 2, 3, 4, 10 e 13, em nossa opinião, violam a proibição de inserção, por parlamentar, de matéria estranha ao tema de fundo da Medida Provisória, como decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.127/DF, *in verbis*:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI. CONTEÚDO TEMÁTICO DISTINTO DAQUELE ORIGINÁRIO DA MEDIDA PROVISÓRIA. PRÁTICA EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E COM O DEVIDO PROCESSO LEGAL (DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO). 1. Viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, caput, parágrafo único, 2º, caput, 5º, caput, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória. 2. Em atenção ao princípio da segurança jurídica (art. 1º e 5º, XXXVI, CRFB), mantém-se hígidas todas as leis de conversão fruto dessa prática promulgadas até a data do presente julgamento, inclusive aquela impugnada nesta ação. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente por maioria de votos.

(ADI 5127, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Relator(a) p/ Acórdão: Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/10/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-094 DIVULG 10-05-2016 PUBLIC 11-05-2016, sem grifos no original)



Ademais, as Emendas nºs 2, 3, 4, 10 e 13, por não guardarem relação com a matéria tratada na MP, restam por violar os incisos I e II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, e ao § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

As Emendas nºs 7, 8 e 12, em nosso entender, merecem acolhida em conjunto, desde que compatibilizados os seus dispositivos, o que ocorrerá na forma do Projeto de Lei de Conversão abaixo.

O mesmo se pode dizer das Emendas nºs 9 e 15, que, pela pertinência, foram objeto de análise em conjunto por este Relator, sendo aprovadas nos termos do PLV.

Entendemos por aprovar a Emenda nº 11, acrescentando a ela importante disposição sobre georreferenciamento, conforme o PLV.

A Emenda nº 14, de igual modo, é digna de aprovação, desde que com a inclusão de regra vedando que títulos registrados em outros Estados venham a se beneficiar das disposições trazidas pela MP 901/2019.

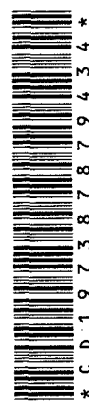
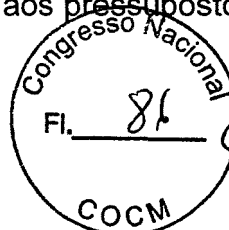
Por fim, a Emenda nº 16, por privilegiar o interesse público, mereceu acolhida integral e sem acréscimos por este Relator.

Cumpre mencionar que o PLV abaixo contém emenda à MP apresentada por este Relator, que propõe alteração na Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, no sentido de transferir ao Estado de Roraima, mediante desafetação de área inserida na Flona Roraima, uma área antropizada de 4.745,7092 ha, onde já moram há muitos anos dezenas de famílias de pequenos agricultores.

Para tanto, inserimos no PLV dispositivo contendo memorial descritivo da área a ser desafetada, em atenção à segurança jurídica e à precisão necessária para a feitura da demarcação.

II.3 – Adequação orçamentária e financeira

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a Medida Provisória nº 901, de 2019, atende aos pressupostos de adequação



orçamentária e financeira, conforme os termos da Nota Técnica nº 36, de 2019, da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, segundo a qual, “do exame do texto da proposição, não se vislumbra a ocorrência de renúncia de receitas ou aumento de despesas em virtude das disposições da MP 901. Com efeito, a medida contempla matéria de caráter essencialmente normativo, atinente à observância de exceções e seus requisitos no processo de transferência de glebas da União aos Estados de Roraima e Amapá, não acarretando, portanto, repercussão direta no Orçamento da União.

II.4 – Mérito

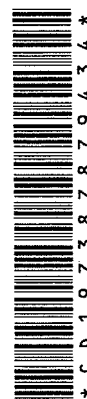
Entendemos que a Medida Provisória merece aprovação.

De acordo com o Ministério da Agricultura, o Executivo federal decidiu adotar medidas para resolver o problema da regularização fundiária, nos Estados de Roraima e Amapá, motivado pelos recentes episódios de incêndios na área da Amazônia Legal, que repercutiram negativamente na comunidade internacional e trouxeram prejuízos, especialmente para o comércio externo brasileiro e a agricultura.

“Destaca-se, também, que os governantes dos estados localizados na região amazônica foram unânimes em indicar a ausência de regularização fundiária como o maior entrave no controle dos acontecimentos amplamente noticiados, em razão da impossibilidade de se identificar o responsável pela área afetada. Diante desse quadro, torna-se premente a atuação do Estado brasileiro no enfrentamento da questão”, diz a Exposição de Motivos.

O problema para a concretização da doação de terras da União para os dois Estados está nos pré-requisitos.

De acordo com a legislação em vigor, até a edição da MP nº 901/2019, não poderiam ser doadas aos Estados as áreas em nome da União já destinadas a alguma finalidade específica. Somente após assegurada a transferência de patrimônio dessas exceções, a doação dos demais terrenos aos Estados poderia ocorrer.



No processo para essa regularização, as terras deveriam passar por georreferenciamento, para ter a localização corretamente identificada, e só então haver a supressão dos títulos de domínio da União em favor dos atuais proprietários.

O problema é que, ao longo da história, foram emitidos inúmeros títulos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) nas terras da União, sem elementos técnicos ou memorial descritivo com as coordenadas geográficas indicadas nos documentos, o que impossibilita o georreferenciamento das glebas com destinação específica e a correta exclusão, como exige a lei.

A situação complica ainda mais em parte significativa dos títulos que foram expedidos, mas sequer foram registrados no Cartório de Registro de Imóveis, dificultando sobremaneira a regularização das áreas já doadas anteriormente. A retirada dessas exigências da legislação, prevista na MP em exame, busca acelerar e facilitar o processo. “É necessário resguardar os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, sem registros cartoriais, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas”, diz a Exposição de Motivos.

II.5 – Conclusão

Diante do exposto, votamos:

I - pelo **atendimento dos pressupostos de relevância e urgência** da Medida Provisória nº 901, de 2019;

II - pela **constitucionalidade e juridicidade** da Medida Provisória e das Emendas nºs 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, e pela **inconstitucionalidade e injuridicidade** das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 13;

III – pela **adequação financeira e orçamentária** da Medida Provisória nº 901, de 2019;

IV – pela boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** da Medida Provisória nº 901/2019 e das Emendas nºs 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, rejeitando-se as demais Emendas.



Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado EDIO LOPES PL/RR

Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019
(Medida Provisória nº 901, de 2019)

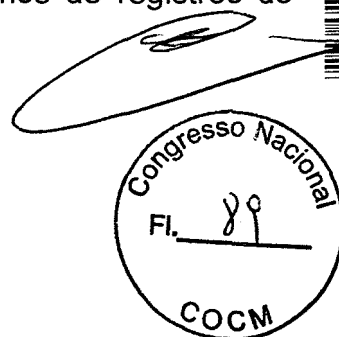
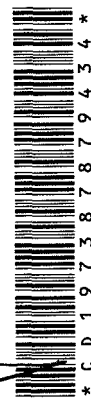
Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

VI - as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registros de imóveis.



§1º Ficam resguardados os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, não registrados no cartório de registro de imóveis, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas.

§2º As terras referidas no inciso VI do *caput* e no §1º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, ser excluídas pela União, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§3º Expirado o prazo referido no §2º, as áreas cujos beneficiários não tenham cumprido as condições do §1º serão automaticamente transferidas ao respectivo Estado-Membro.

§4º O disposto no inciso VI do *caput* não se aplica às áreas cujos títulos tenham sido registrados em cartórios de registros de imóveis localizados fora dos Estados de Roraima e Amapá. (NR)”

.....

“Art. 3º-A Ficam transferidas gratuitamente ao Estado de Roraima as terras públicas federais situadas em seu território que estejam arrecadadas e matriculadas em nome da União, em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

§1º A transferência de que trata o *caput* será feita considerando:

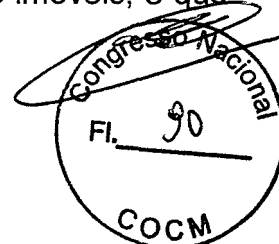
I - a exclusão das áreas:

a) destinadas ou em processo de destinação formalizado até 28 de janeiro de 2009, pela União, a projetos de assentamento;

b) das unidades de conservação em processo de instituição Reserva Extrativista Baixo Rio Branco Jauaperi, ampliações da Estação Ecológica Maracá e as áreas destinadas à redefinição dos limites da Reserva Florestal Parima.

c) destinadas a uso especial do Ministério da Defesa; e

d) que foram objeto de títulos expedidos pela União devidamente matriculados e registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis, e que



tenham memorial descritivo com as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais;

II – o prévio georreferenciamento do perímetro da gleba, sendo que os destaques contendo a identificação das áreas de exclusão previstas nesta Lei devem ser executados pela União, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de presunção validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes na Base Cartográfica do INCRA.

§2º A falta de georreferenciamento de áreas de domínio federal, incluindo os assentamentos promovidos pela União, não constituirá impedimento para a transferência das terras da União para os Estados de Roraima e Amapá”.

.....

“Art. 3º - B Encerrado o prazo previsto no inciso II, §1º, do art. 3º- A desta Lei, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA e o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP discriminarão, por meio de georreferenciamento do perímetro da gleba, as terras públicas federais pertencentes à União que foram transferidas ao Estado de Roraima e do Amapá, apontando os seus limites e confrontações”.

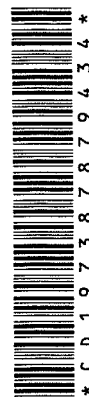
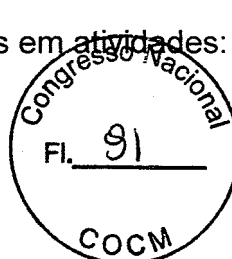
.....

“Art. 3º - C Nos Estados de Roraima e Amapá, o poder público estadual poderá reduzir, nos imóveis rurais, a área com cobertura de vegetação nativa para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado ou mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, por terras indígenas homologadas, terras das forças armadas, perímetros das rodovias federais e outras que a União venha a instituir”.

.....

Art. 2º As terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades:

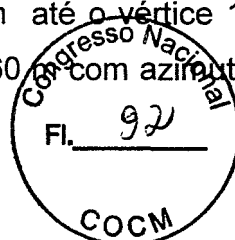
I - agropecuárias diversificadas;



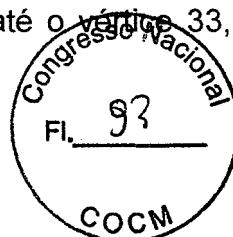
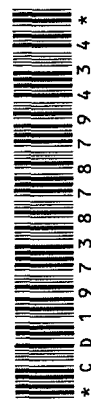
II - silvicultura e manejo florestal sustentáveis; e

III - projetos de colonização e regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967.

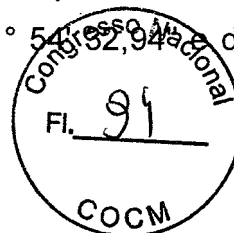
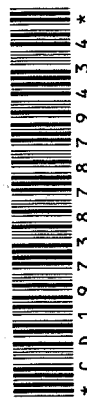
Art. 3º Fica transferida ao Estado de Roraima a área, localizada na Floresta Nacional de Roraima, a que se refere o art. 44 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, medindo 4.745,7092 ha (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco hectares, setenta ares e noventa e dois centiares), e que tem por base cartográfica as cartas topográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 644.760,230 m e N: 286.633,780 m com azimute 143° 09' 51,11" e distância de 6,72 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 644.764,260 m e N: 286.628,400 m com azimute 86° 26' 01,03" e distância de 10,77 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 644.775,010 m e N: 286.629,070 m com azimute 76° 35' 47,46" e distância de 14,49 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 644.789,110 m e N: 286.632,430 m com azimute 45° 00' 00,00" e distância de 15,20 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 644.799,860 m e N: 286.643,180 m com azimute 31° 49' 30,90" e distância de 22,93 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.662,660 m com azimute 0° e distância de 12,10 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.674,760 m com azimute 345° 35' 29,89" e distância de 24,27 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 644.805,910 m e N: 286.698,270 m com azimute 75° 57' 04,38" e distância de 11,08 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 644.816,660 m e N: 286.700,960 m com azimute 84° 49' 10,39" e distância de 14,84 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 644.831,440 m e N: 286.702,300 m com azimute 57° 43' 15,52" e distância de 15,09 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 644.844,200 m e N: 286.710,360 m com azimute 90° e distância de 12,09 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 644.856,290 m e N: 286.710,360 m com azimute 126° 50' 49,72" e distância de 10,07 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 644.864,350 m e N: 286.704,320 m com azimute 177° 28' 53,39" e distância de 15,47 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 644.865,030 m e N: 286.688,860 m com azimute 232° 32' 04,42"



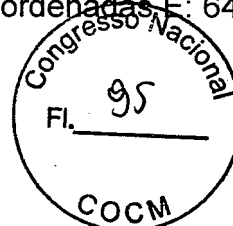
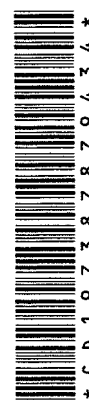
e distância de 25,40 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 644.844,870 m e N: 286.673,410 m com azimute 205° 19' 50,64" e distância de 14,12 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 644.838,830 m e N: 286.660,650 m com azimute 190° 01' 51,15" e distância de 11,60 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 644.836,810 m e N: 286.649,230 m com azimute 137° 08' 48,47" e distância de 12,84 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 644.845,540 m e N: 286.639,820 m com azimute 118° 48' 15,29" e distância de 15,34 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 644.858,980 m e N: 286.632,430 m com azimute 172° 52' 20,49" e distância de 27,08 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 644.862,340 m e N: 286.605,560 m com azimute 186° 51' 36,96" e distância de 16,91 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 644.860,320 m e N: 286.588,770 m com azimute 149° 44' 28,88" e distância de 18,67 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 644.869,730 m e N: 286.572,640 m com azimute 117° 49' 15,63" e distância de 27,34 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 644.893,910 m e N: 286.559,880 m com azimute 113° 57' 23,86" e distância de 19,85 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 644.912,050 m e N: 286.551,820 m com azimute 105° 57' 41,35" e distância de 19,56 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 644.930,860 m e N: 286.546,440 m com azimute 146° 17' 48,52" e distância de 24,22 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 644.944,300 m e N: 286.526,290 m com azimute 58° 27' 50,14" e distância de 34,68 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 644.973,860 m e N: 286.544,430 m com azimute 95° 42' 07,70" e distância de 6,74 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 644.980,570 m e N: 286.543,760 m com azimute 152° 05' 11,74" e distância de 12,92 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 644.986,620 m e N: 286.532,340 m com azimute 147° 27' 34,55" e distância de 37,46 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 645.006,770 m e N: 286.500,760 m com azimute 126° 50' 08,89" e distância de 6,72 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 645.012,150 m e N: 286.496,730 m com azimute 62° 13' 35,96" e distância de 14,42 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 645.024,910 m e N: 286.503,450 m com azimute 71° 15' 50,49" e distância de 39,73 m até o vértice 33, definido pelas



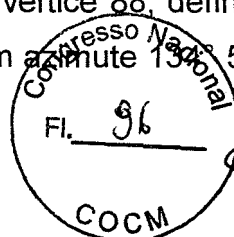
coordenadas E: 645.062,530 m e N: 286.516,210 m com azimute $35^{\circ} 13' 49,42''$ e distância de 27,96 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 645.078,660 m e N: 286.539,050 m com azimute $53^{\circ} 06' 26,50''$ e distância de 10,08 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 645.086,720 m e N: 286.545,100 m com azimute 90° e distância de 12,76 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 645.099,480 m e N: 286.545,100 m com azimute $120^{\circ} 11' 11,53''$ e distância de 5,31 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 645.104,070 m e N: 286.542,430 m com azimute $120^{\circ} 16' 18,78''$ e distância de 13,35 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 645.115,600 m e N: 286.535,700 m com azimute $188^{\circ} 25' 10,30''$ e distância de 36,68 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 645.110,230 m e N: 286.499,420 m com azimute $177^{\circ} 08' 45,96''$ e distância de 13,46 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 645.110,900 m e N: 286.485,980 m com azimute $114^{\circ} 13' 01,16''$ e distância de 19,43 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 645.128,620 m e N: 286.478,010 m com azimute $65^{\circ} 34' 59,96''$ e distância de 12,17 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 645.139,700 m e N: 286.483,040 m com azimute $26^{\circ} 35' 25,13''$ e distância de 10,14 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 645.144,240 m e N: 286.492,110 m com azimute $10^{\circ} 45' 24,92''$ e distância de 10,77 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.502,690 m com azimute 0° e distância de 7,06 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.509,750 m com azimute $323^{\circ} 33' 05,84''$ e distância de 14,41 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 645.137,690 m e N: 286.521,340 m com azimute $343^{\circ} 18' 21,51''$ e distância de 10,51 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 645.134,670 m e N: 286.531,410 m com azimute $49^{\circ} 21' 54,93''$ e distância de 9,29 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 645.141,720 m e N: 286.537,460 m com azimute $88^{\circ} 07' 03,15''$ e distância de 30,75 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 645.172,450 m e N: 286.538,470 m com azimute $119^{\circ} 21' 40,05''$ e distância de 9,26 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 645.180,520 m e N: 286.533,930 m com azimute $126^{\circ} 16' 13,02''$ e distância de 9,36 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 645.188,070 m e N: 286.528,390 m com azimute $151^{\circ} 54' 02,94''$ e distância de



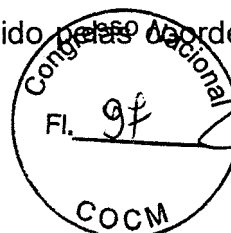
25,70 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 645.200,170 m e N: 286.505,720 m com azimute 171° 39' 50,28" e distância de 17,31 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 645.202,680 m e N: 286.488,590 m com azimute 151° 23' 09,31" e distância de 12,63 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 645.208,730 m e N: 286.477,500 m com azimute 122° 48' 01,17" e distância de 26,97 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 645.231,400 m e N: 286.462,890 m com azimute 86° 31' 28,16" e distância de 16,66 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 645.248,030 m e N: 286.463,900 m com azimute 55° 36' 39,86" e distância de 11,60 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 645.257,600 m e N: 286.470,450 m com azimute 39° 17' 26,93" e distância de 28,65 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 645.275,740 m e N: 286.492,620 m com azimute 132° 17' 39,38" e distância de 7,49 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 645.281,280 m e N: 286.487,580 m com azimute 184° 32' 15,98" e distância de 12,64 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 645.280,280 m e N: 286.474,980 m com azimute 189° 52' 00,66" e distância de 23,52 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 645.276,250 m e N: 286.451,810 m com azimute 177° 21' 28,30" e distância de 21,69 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 645.277,250 m e N: 286.430,140 m com azimute 213° 40' 52,74" e distância de 18,16 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 645.267,180 m e N: 286.415,030 m com azimute 182° 24' 48,66" e distância de 12,11 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 645.266,670 m e N: 286.402,930 m com azimute 161° 32' 32,24" e distância de 7,96 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 645.269,190 m e N: 286.395,380 m com azimute 94° 18' 42,34" e distância de 20,22 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 645.289,350 m e N: 286.393,860 m com azimute 65° 21' 42,30" e distância de 26,60 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 645.313,530 m e N: 286.404,950 m com azimute 47° 26' 32,28" e distância de 67,04 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 645.362,910 m e N: 286.450,290 m com azimute 63° 25' 38,52" e distância de 33,80 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 645.393,140 m e N: 286.465,410 m com azimute 91° 19' 20,58" e distância de 21,67 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 645.414,800



m e N: 286.464,910 m com azimuth $101^{\circ} 45' 52,23''$ e distância de 12,36 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 645.426,900 m e N: 286.462,390 m com azimuth $130^{\circ} 38' 05,07''$ e distância de 9,29 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 645.433,950 m e N: 286.456,340 m com azimuth $118^{\circ} 36' 28,96''$ e distância de 18,94 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 645.450,580 m e N: 286.447,270 m com azimuth $132^{\circ} 00' 21,91''$ e distância de 6,77 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 645.455,610 m e N: 286.442,740 m com azimuth $166^{\circ} 25' 32,65''$ e distância de 15,04 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 645.459,140 m e N: 286.428,120 m com azimuth $174^{\circ} 05' 57,16''$ e distância de 14,69 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 645.460,650 m e N: 286.413,510 m com azimuth $196^{\circ} 15' 17,08''$ e distância de 25,19 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 645.453,600 m e N: 286.389,330 m com azimuth $206^{\circ} 35' 51,18''$ e distância de 7,88 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 645.450,070 m e N: 286.382,280 m com azimuth $264^{\circ} 28' 55,53''$ e distância de 42,01 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 645.408,250 m e N: 286.378,240 m com azimuth $236^{\circ} 55' 07,78''$ e distância de 13,83 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 645.396,660 m e N: 286.370,690 m com azimuth $186^{\circ} 19' 51,42''$ e distância de 13,69 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 645.395,150 m e N: 286.357,080 m com azimuth $134^{\circ} 58' 38,12''$ e distância de 17,81 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 645.407,750 m e N: 286.344,490 m com azimuth $126^{\circ} 17' 00,23''$ e distância de 9,38 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 645.415,310 m e N: 286.338,940 m com azimuth $93^{\circ} 29' 59,13''$ e distância de 24,74 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 645.440,000 m e N: 286.337,430 m com azimuth $102^{\circ} 48' 47,54''$ e distância de 11,36 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 645.451,080 m e N: 286.334,910 m com azimuth $118^{\circ} 26' 51,03''$ e distância de 13,75 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 645.463,170 m e N: 286.328,360 m com azimuth $134^{\circ} 58' 57,97''$ e distância de 23,51 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 645.479,800 m e N: 286.311,740 m com azimuth $168^{\circ} 41' 24,24''$ e distância de 12,85 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 645.482,320 m e N: 286.299,140 m com azimuth $134^{\circ} 59' 59,00''$



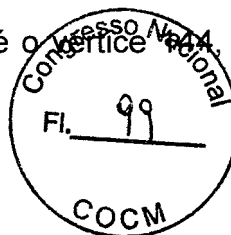
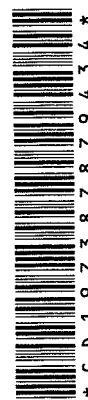
e distância de 11,40 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 645.490,380 m e N: 286.291,080 m com azimuth 114° 01' 58,30" e distância de 4,96 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 645.494,910 m e N: 286.289,060 m com azimuth 88° 20' 38,22" e distância de 17,65 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 645.512,550 m e N: 286.289,570 m com azimuth 53° 58' 58,33" e distância de 20,56 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 645.529,180 m e N: 286.301,660 m com azimuth 57° 58' 54,62" e distância de 9,51 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 645.537,240 m e N: 286.306,700 m com azimuth 93° 57' 16,59" e distância de 14,64 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 645.551,850 m e N: 286.305,690 m com azimuth 133° 53' 07,57" e distância de 18,18 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 645.564,950 m e N: 286.293,090 m com azimuth 152° 55' 18,07" e distância de 25,46 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 645.576,540 m e N: 286.270,420 m com azimuth 160° 49' 36,28" e distância de 12,27 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 645.580,570 m e N: 286.258,830 m com azimuth 126° 24' 27,44" e distância de 50,07 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 645.620,870 m e N: 286.229,110 m com azimuth 145° 23' 32,54" e distância de 43,47 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 645.645,560 m e N: 286.193,330 m com azimuth 155° 27' 26,56" e distância de 25,47 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 645.656,140 m e N: 286.170,160 m com azimuth 129° 33' 31,13" e distância de 75,16 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 645.714,090 m e N: 286.122,290 m com azimuth 136° 30' 39,52" e distância de 27,08 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 645.732,730 m e N: 286.102,640 m com azimuth 177° 32' 54,66" e distância de 35,30 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 645.734,240 m e N: 286.067,370 m com azimuth 112° 09' 49,21" e distância de 14,69 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 645.747,840 m e N: 286.061,830 m com azimuth 90° e distância de 20,66 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 645.768,500 m e N: 286.061,830 m com azimuth 32° 01' 05,38" e distância de 9,51 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 645.773,540 m e N: 286.069,890 m com azimuth 93° 23' 46,17" e distância de 50,98 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E:



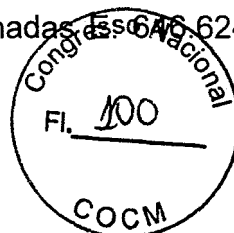
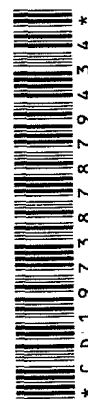
645.824,430 m e N: 286.066,870 m com azimuth 51° 21' 14,61" e distância de 6,45 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 645.829,470 m e N: 286.070,900 m com azimuth 4° 43' 28,03" e distância de 6,07 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 645.829,970 m e N: 286.076,950 m com azimuth 330° 39' 45,00" e distância de 9,25 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 645.825,440 m e N: 286.085,010 m com azimuth 344° 11' 26,66" e distância de 27,75 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.111,710 m com azimuth 0° e distância de 11,59 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.123,300 m com azimuth 12° 41' 58,50" e distância de 16,01 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 645.821,400 m e N: 286.138,920 m com azimuth 62° 26' 07,31" e distância de 13,07 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 645.832,990 m e N: 286.144,970 m com azimuth 121° 20' 51,03" e distância de 13,57 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 645.844,580 m e N: 286.137,910 m com azimuth 137° 06' 19,85" e distância de 9,62 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 645.851,130 m e N: 286.130,860 m com azimuth 144° 46' 47,22" e distância de 10,49 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.122,290 m com azimuth 180° e distância de 8,06 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.114,230 m com azimuth 217° 52' 50,94" e distância de 17,23 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 645.846,600 m e N: 286.100,630 m com azimuth 130° 38' 05,07" e distância de 9,29 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 645.853,650 m e N: 286.094,580 m com azimuth 56° 17' 43,29" e distância de 10,90 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 645.862,720 m e N: 286.100,630 m com azimuth 96° 57' 15,45" e distância de 20,81 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 645.883,380 m e N: 286.098,110 m com azimuth 112° 23' 22,40" e distância de 46,31 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 286.080,470 m com azimuth 135° 44' 17,90" e distância de 27,44 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 645.945,350 m e N: 286.060,820 m com azimuth 175° 04' 15,16" e distância de 29,33 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 645.947,870 m e N: 286.031,600 m com azimuth 197° 52' 58,74" e distância de



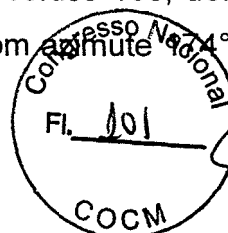
16,41 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 645.942,830 m e N: 286.015,980 m com azimuth 208° 24' 11,90" e distância de 21,19 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 645.932,750 m e N: 285.997,340 m com azimuth 267° 33' 27,72" e distância de 23,70 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 645.909,070 m e N: 285.996,330 m com azimuth 308° 39' 51,96" e distância de 19,35 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 645.893,960 m e N: 286.008,420 m com azimuth 219° 36' 29,81" e distância de 18,96 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 645.881,870 m e N: 285.993,810 m com azimuth 239° 57' 34,98" e distância de 11,07 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 645.872,290 m e N: 285.988,270 m com azimuth 167° 28' 16,29" e distância de 10,51 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 645.874,570 m e N: 285.978,010 m com azimuth 162° 11' 40,74" e distância de 17,27 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 645.879,850 m e N: 285.961,570 m com azimuth 132° 03' 07,35" e distância de 41,39 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 645.910,580 m e N: 285.933,850 m com azimuth 144° 13' 49,91" e distância de 15,52 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 645.919,650 m e N: 285.921,260 m com azimuth 124° 43' 37,14" e distância de 7,97 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 285.916,720 m com azimuth 85° 25' 01,35" e distância de 12,64 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 645.938,800 m e N: 285.917,730 m com azimuth 68° 11' 31,41" e distância de 16,29 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 645.953,920 m e N: 285.923,780 m com azimuth 24° 22' 25,63" e distância de 6,08 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 645.956,430 m e N: 285.929,320 m com azimuth 52° 25' 22,63" e distância de 8,26 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 645.962,980 m e N: 285.934,360 m com azimuth 353° 01' 35,07" e distância de 24,87 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 645.959,960 m e N: 285.959,050 m com azimuth 45° 02' 00,41" e distância de 12,11 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 645.968,530 m e N: 285.967,610 m com azimuth 53° 22' 23,15" e distância de 24,52 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 645.988,210 m e N: 285.982,240 m com azimuth 75° 05' 16,68" e distância de 19,04 m até o vértice 144, definido pelas



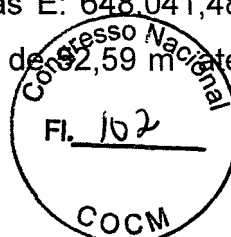
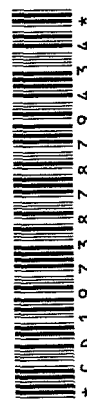
coordenadas E: 646.006,610 m e N: 285.987,140 m com azimuth 123° 58' 54,64" e distância de 37,04 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 646.037,320 m e N: 285.966,440 m com azimuth 92° 28' 00,57" e distância de 110,59 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 646.147,810 m e N: 285.961,680 m com azimuth 78° 42' 36,97" e distância de 50,06 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 646.196,900 m e N: 285.971,480 m com azimuth 356° 20' 55,36" e distância de 39,10 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 646.194,410 m e N: 286.010,500 m com azimuth 61° 02' 16,85" e distância de 50,47 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 646.238,570 m e N: 286.034,940 m com azimuth 92° 25' 23,07" e distância de 56,53 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 646.295,050 m e N: 286.032,550 m com azimuth 154° 46' 45,32" e distância de 40,41 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 646.312,270 m e N: 285.995,990 m com azimuth 126° 37' 27,28" e distância de 48,98 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 646.351,580 m e N: 285.966,770 m com azimuth 59° 51' 31,01" e distância de 34,05 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 646.381,030 m e N: 285.983,870 m com azimuth 52° 33' 23,94" e distância de 40,17 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 646.412,920 m e N: 286.008,290 m com azimuth 102° 39' 56,68" e distância de 55,37 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 646.466,940 m e N: 285.996,150 m com azimuth 163° 34' 24,08" e distância de 61,00 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 646.484,190 m e N: 285.937,640 m com azimuth 168° 33' 22,96" e distância de 62,20 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 646.496,530 m e N: 285.876,680 m com azimuth 118° 49' 46,89" e distância de 25,24 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 646.518,640 m e N: 285.864,510 m com azimuth 131° 22' 53,91" e distância de 29,47 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 646.540,750 m e N: 285.845,030 m com azimuth 143° 35' 45,28" e distância de 78,72 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 646.587,470 m e N: 285.781,670 m com azimuth 10° 37' 20,33" e distância de 39,71 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 646.594,790 m e N: 285.820,700 m com azimuth 31° 04' 33,08" e distância de 56,98 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 646.624,200 m e N:



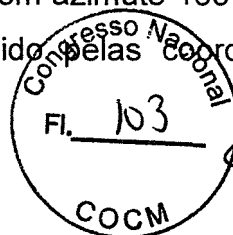
285.869,500 m com azimuth 74° 58' 00,96" e distância de 66,08 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 646.688,020 m e N: 285.886,640 m com azimuth 129° 18' 41,33" e distância de 73,05 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 646.744,540 m e N: 285.840,360 m com azimuth 100° 29' 29,32" e distância de 79,91 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 646.823,110 m e N: 285.825,810 m com azimuth 120° 13' 47,97" e distância de 48,34 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 646.864,880 m e N: 285.801,470 m com azimuth 62° 01' 57,61" e distância de 41,67 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 646.901,680 m e N: 285.821,010 m com azimuth 30° 22' 07,79" e distância de 67,88 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 646.936,000 m e N: 285.879,580 m com azimuth 142° 53' 37,85" e distância de 61,11 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 646.972,870 m e N: 285.830,840 m com azimuth 168° 05' 26,22" e distância de 59,80 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 646.985,210 m e N: 285.772,330 m com azimuth 106° 46' 01,73" e distância de 59,00 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 647.041,700 m e N: 285.755,310 m com azimuth 89° 56' 23,97" e distância de 85,93 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 647.127,630 m e N: 285.755,400 m com azimuth 29° 27' 06,15" e distância de 44,85 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 647.149,680 m e N: 285.794,450 m com azimuth 49° 31' 41,22" e distância de 67,71 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 647.201,190 m e N: 285.838,400 m com azimuth 134° 44' 52,21" e distância de 44,99 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 647.233,140 m e N: 285.806,730 m com azimuth 179° 56' 19,36" e distância de 56,09 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 647.233,200 m e N: 285.750,640 m com azimuth 89° 56' 46,14" e distância de 63,84 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 647.297,040 m e N: 285.750,700 m com azimuth 54° 34' 16,94" e distância de 42,14 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 647.331,380 m e N: 285.775,130 m com azimuth 28° 55' 07,86" e distância de 55,75 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 647.358,340 m e N: 285.823,930 m com azimuth 102° 23' 24,39" e distância de 45,25 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 647.402,540 m e N: 285.814,220 m com azimuth 74° 42' 26,53"



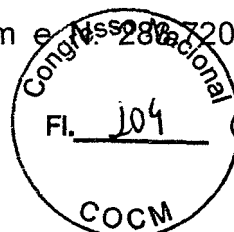
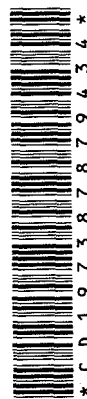
e distância de 53,88 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 647.407,510 m e N: 285.760,570 m com azimuth 124° 26' 56,75" e distância de 38,73 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 647.439,450 m e N: 285.738,660 m com azimuth 136° 17' 49,95" e distância de 64,03 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 647.483,690 m e N: 285.692,370 m com azimuth 168° 33' 32,73" e distância de 49,76 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 647.493,560 m e N: 285.643,600 m com azimuth 148° 48' 24,75" e distância de 56,98 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 647.523,070 m e N: 285.594,860 m com azimuth 78° 42' 39,66" e distância de 37,55 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 647.559,890 m e N: 285.602,210 m com azimuth 127° 09' 38,45" e distância de 52,41 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 647.601,660 m e N: 285.570,550 m com azimuth 178° 17' 19,26" e distância de 85,39 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 647.604,210 m e N: 285.485,200 m com azimuth 157° 03' 22,59" e distância de 82,06 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 647.636,200 m e N: 285.409,630 m com azimuth 151° 28' 37,32" e distância de 72,12 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 647.670,640 m e N: 285.346,260 m com azimuth 87° 27' 54,35" e distância de 56,53 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 647.727,110 m e N: 285.348,760 m com azimuth 110° 02' 24,97" e distância de 49,67 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 647.773,770 m e N: 285.331,740 m com azimuth 94° 19' 03,76" e distância de 64,02 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 647.837,610 m e N: 285.326,920 m com azimuth 104° 54' 32,67" e distância de 66,07 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 647.901,460 m e N: 285.309,920 m com azimuth 121° 22' 43,48" e distância de 37,41 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 647.933,400 m e N: 285.290,440 m com azimuth 148° 48' 24,75" e distância de 56,98 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 647.962,910 m e N: 285.241,700 m com azimuth 101° 10' 14,84" e distância de 50,07 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 648.012,030 m e N: 285.232,000 m com azimuth 67° 27' 52,04" e distância de 31,88 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 648.041,480 m e N: 285.244,220 m com azimuth 21° 52' 20,01" e distância de 92,59 m até o vértice



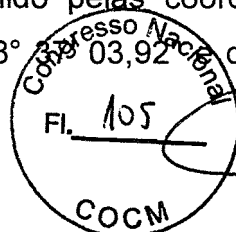
199, definido pelas coordenadas E: 648.061,070 m e N: 285.293,020 m com azimute 79° 59' 51,01" e distância de 42,37 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 648.102,800 m e N: 285.300,380 m com azimute 106° 32' 34,36" e distância de 51,24 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 648.151,920 m e N: 285.285,790 m com azimute 152° 08' 00,96" e distância de 57,89 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 648.178,980 m e N: 285.234,610 m com azimute 121° 28' 17,19" e distância de 97,94 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 648.262,510 m e N: 285.183,480 m com azimute 114° 34' 02,33" e distância de 105,32 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 648.358,300 m e N: 285.139,690 m com azimute 69° 02' 44,00" e distância de 34,17 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 648.390,210 m e N: 285.151,910 m com azimute 75° 59' 20,16" e distância de 60,72 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 648.449,120 m e N: 285.166,610 m com azimute 144° 00' 40,41" e distância de 75,30 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 648.493,370 m e N: 285.105,680 m com azimute 134° 44' 26,68" e distância de 48,44 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 648.527,780 m e N: 285.071,580 m com azimute 254° 23' 35,12" e distância de 63,71 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 648.466,420 m e N: 285.054,440 m com azimute 128° 24' 57,00" e distância de 62,72 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 648.515,560 m e N: 285.015,470 m com azimute 202° 41' 11,50" e distância de 31,74 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 648.503,320 m e N: 284.986,190 m com azimute 188° 07' 20,18" e distância de 51,74 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 648.496,010 m e N: 284.934,970 m com azimute 166° 27' 35,40" e distância de 52,66 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 648.508,340 m e N: 284.883,770 m com azimute 70° 03' 46,54" e distância de 28,71 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 648.535,330 m e N: 284.893,560 m com azimute 32° 51' 13,50" e distância de 40,66 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 648.557,390 m e N: 284.927,720 m com azimute 92° 55' 55,99" e distância de 46,72 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 648.604,050 m e N: 284.925,330 m com azimute 163° 53' 53,01" e distância de 53,29 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E:



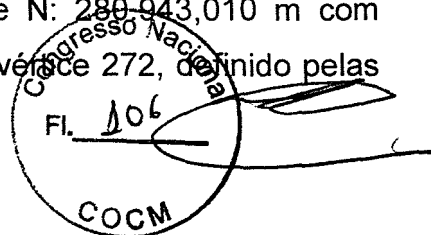
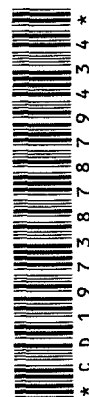
648.618,830 m e N: 284.874,130 m com azimute $129^{\circ} 02' 25,27''$ e distância de 34,80 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 648.645,860 m e N: 284.852,210 m com azimute $147^{\circ} 30' 58,68''$ e distância de 10,54 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 648.651,520 m e N: 284.843,320 m com azimute $219^{\circ} 01' 45,74''$ e distância de 21,55 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 648.637,950 m e N: 284.826,580 m com azimute $228^{\circ} 47' 21,77''$ e distância de 10,91 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 648.629,740 m e N: 284.819,390 m com azimute $191^{\circ} 17' 57,09''$ e distância de 10,46 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.809,130 m com azimute 180° e distância de 3,68 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.805,450 m com azimute $215^{\circ} 52' 46,09''$ e distância de 29,62 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 648.610,330 m e N: 284.781,450 m com azimute $161^{\circ} 02' 31,46''$ e distância de 128,88 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 648.652,200 m e N: 284.659,560 m com azimute $159^{\circ} 05' 08,18''$ e distância de 96,56 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 648.686,670 m e N: 284.569,360 m com azimute $144^{\circ} 03' 03,26''$ e distância de 96,33 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 648.743,220 m e N: 284.491,380 m com azimute $154^{\circ} 16' 43,12''$ e distância de 119,06 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E: 648.794,890 m e N: 284.384,120 m com azimute $167^{\circ} 13' 33,72''$ e distância de 145,00 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 648.826,950 m e N: 284.242,710 m com azimute $183^{\circ} 46' 35,95''$ e distância de 73,33 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 648.822,120 m e N: 284.169,540 m com azimute $207^{\circ} 23' 42,69''$ e distância de 85,19 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 648.782,920 m e N: 284.093,900 m com azimute $221^{\circ} 24' 44,98''$ e distância de 133,46 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 648.694,640 m e N: 283.993,810 m com azimute $216^{\circ} 37' 40,76''$ e distância de 152,06 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 648.603,920 m e N: 283.871,780 m com azimute $211^{\circ} 32' 25,80''$ e distância de 103,08 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E: 648.550,000 m e N: 283.783,930 m com azimute $203^{\circ} 00' 31,18''$ e distância de 68,92 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 648.523,060 m e N: 283.720,490 m com



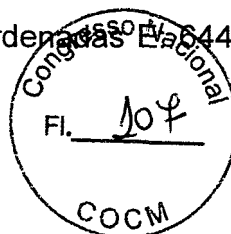
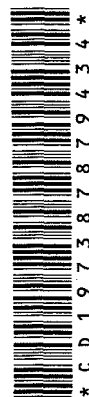
azimute $199^{\circ} 33' 53,37''$ e distância de 124,29 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 648.481,440 m e N: 283.603,380 m com azimute $186^{\circ} 27' 51,79''$ e distância de 108,01 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 648.469,280 m e N: 283.496,060 m com azimute $219^{\circ} 18' 21,51''$ e distância de 85,17 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 648.415,330 m e N: 283.430,160 m com azimute $241^{\circ} 17' 20,48''$ e distância de 111,91 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 648.317,180 m e N: 283.376,400 m com azimute $219^{\circ} 36' 19,14''$ e distância de 53,85 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 648.282,850 m e N: 283.334,910 m com azimute $207^{\circ} 36' 35,84''$ e distância de 132,18 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 648.221,590 m e N: 283.217,780 m com azimute $210^{\circ} 15' 00,28''$ e distância de 175,14 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 648.133,360 m e N: 283.066,490 m com azimute $191^{\circ} 33' 04,47''$ e distância de 122,00 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 648.108,930 m e N: 282.946,960 m com azimute $192^{\circ} 16' 57,29''$ e distância de 114,84 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 648.084,500 m e N: 282.834,750 m com azimute $207^{\circ} 03' 43,69''$ e distância de 156,19 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 648.013,440 m e N: 282.695,660 m com azimute $215^{\circ} 39' 40,41''$ e distância de 84,10 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 647.964,410 m e N: 282.627,330 m com azimute $225^{\circ} 08' 08,20''$ e distância de 47,80 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 647.930,530 m e N: 282.593,610 m com azimute $225^{\circ} 07' 43,41''$ e distância de 62,95 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 647.885,920 m e N: 282.549,200 m com azimute $248^{\circ} 16' 15,91''$ e distância de 92,46 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 647.800,030 m e N: 282.514,970 m com azimute $257^{\circ} 29' 39,34''$ e distância de 113,14 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 647.689,570 m e N: 282.490,470 m com azimute $242^{\circ} 58' 27,83''$ e distância de 112,94 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 647.588,960 m e N: 282.439,150 m com azimute $217^{\circ} 13' 08,95''$ e distância de 125,66 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 647.512,950 m e N: 282.339,080 m com azimute $202^{\circ} 31' 07,15''$ e distância de 121,49 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 647.466,420 m e N: 282.226,850 m com azimute $188^{\circ} 03,92''$ e distância de



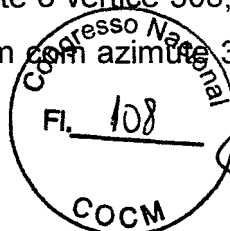
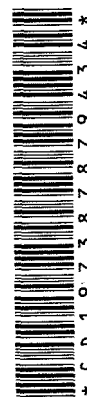
81,42 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 647.454,220 m e N: 282.146,350 m com azimute $191^{\circ} 59' 38,72''$ e distância de 82,29 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 647.437,120 m e N: 282.065,860 m com azimute $221^{\circ} 35' 52,61''$ e distância de 140,37 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E: 647.343,930 m e N: 281.960,890 m com azimute $201^{\circ} 06' 40,75''$ e distância de 67,99 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 647.319,440 m e N: 281.897,460 m com azimute $198^{\circ} 29' 32,42''$ e distância de 69,46 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 647.297,410 m e N: 281.831,590 m com azimute $220^{\circ} 43' 54,30''$ e distância de 67,65 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 647.253,270 m e N: 281.780,330 m com azimute $236^{\circ} 09' 26,38''$ e distância de 144,74 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 647.133,050 m e N: 281.699,720 m com azimute $229^{\circ} 22' 10,32''$ e distância de 93,74 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 647.061,910 m e N: 281.638,680 m com azimute $220^{\circ} 59' 02,78''$ e distância de 119,65 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 646.983,440 m e N: 281.548,360 m com azimute $215^{\circ} 01' 32,59''$ e distância de 128,15 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 646.909,890 m e N: 281.443,420 m com azimute $215^{\circ} 46' 45,44''$ e distância de 138,39 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 646.828,980 m e N: 281.331,150 m com azimute $218^{\circ} 39' 27,68''$ e distância de 168,79 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 646.723,540 m e N: 281.199,340 m com azimute $217^{\circ} 21' 41,03''$ e distância de 89,53 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 646.669,210 m e N: 281.128,180 m com azimute $217^{\circ} 21' 44,18''$ e distância de 64,00 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 646.630,370 m e N: 281.077,310 m com azimute $207^{\circ} 21' 23,25''$ e distância de 90,66 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 646.588,710 m e N: 280.996,790 m com azimute $198^{\circ} 56' 29,00''$ e distância de 49,01 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 646.572,800 m e N: 280.950,430 m com azimute $246^{\circ} 07' 48,83''$ e distância de 48,31 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 646.528,620 m e N: 280.930,880 m com azimute $281^{\circ} 10' 37,40''$ e distância de 62,58 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 646.467,230 m e N: 280.943,010 m com azimute $311^{\circ} 34' 12,93''$ e distância de 62,41 m até o vértice 272, definido pelas



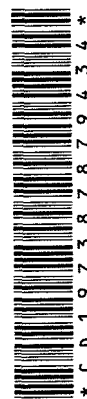
coordenadas E: 646.420,540 m e N: 280.984,420 m com azimuth 319° 43' 26,52" e distância de 79,85 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 646.368,920 m e N: 281.045,340 m com azimuth 317° 01' 54,16" e distância de 43,28 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 646.339,420 m e N: 281.077,010 m com azimuth 269° 56' 34,86" e distância de 211,15 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 646.128,270 m e N: 281.076,800 m com azimuth 260° 32' 24,72" e distância de 74,66 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 646.054,630 m e N: 281.064,530 m com azimuth 249° 55' 50,59" e distância de 78,39 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 645.981,000 m e N: 281.037,630 m com azimuth 226° 23' 57,16" e distância de 77,90 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 645.924,590 m e N: 280.983,910 m com azimuth 283° 53' 37,60" e distância de 80,96 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 645.846,000 m e N: 281.003,350 m com azimuth 323° 22' 20,73" e distância de 57,69 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 645.811,580 m e N: 281.049,650 m com azimuth 262° 04' 59,87" e distância de 89,23 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 645.723,200 m e N: 281.037,360 m com azimuth 244° 37' 40,02" e distância de 114,07 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 645.620,130 m e N: 280.988,480 m com azimuth 221° 26' 32,08" e distância de 107,45 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 645.549,010 m e N: 280.907,930 m com azimuth 200° 25' 08,17" e distância de 161,40 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 645.492,700 m e N: 280.756,670 m com azimuth 200° 23' 22,33" e distância de 140,56 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E: 645.443,730 m e N: 280.624,920 m com azimuth 227° 15' 26,53" e distância de 93,53 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 645.375,040 m e N: 280.561,440 m com azimuth 258° 42' 26,19" e distância de 150,19 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E: 645.227,760 m e N: 280.532,030 m com azimuth 281° 38' 05,53" e distância de 120,34 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 645.109,890 m e N: 280.556,300 m com azimuth 252° 48' 36,73" e distância de 149,02 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 644.967,530 m e N: 280.512,260 m com azimuth 263° 24' 01,22" e distância de 128,51 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 644.839,870 m e N:



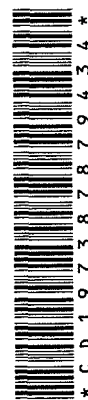
280.497,490 m com azimuth 259° 03' 45,64" e distância de 155,01 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 644.687,680 m e N: 280.468,080 m com azimuth 214° 20' 14,64" e distância de 147,78 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 644.604,320 m e N: 280.346,050 m com azimuth 190° 30' 10,81" e distância de 133,96 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 644.579,900 m e N: 280.214,330 m com azimuth 151° 10' 03,64" e distância de 122,43 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 644.638,940 m e N: 280.107,080 m com azimuth 119° 30' 59,39" e distância de 39,52 m até o vértice 295, definido pelas coordenadas E: 644.673,330 m e N: 280.087,610 m com azimuth 166° 37' 09,62" e distância de 42,61 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 644.683,190 m e N: 280.046,160 m com azimuth 190° 19' 01,41" e distância de 54,55 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 644.673,420 m e N: 279.992,490 m com azimuth 247° 35' 45,53" e distância de 76,98 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 644.602,250 m e N: 279.963,150 m com azimuth 193° 39' 25,70" e distância de 82,84 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 644.582,690 m e N: 279.882,650 m com azimuth 220° 35' 44,19" e distância de 109,29 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 644.511,570 m e N: 279.799,660 m com azimuth 212° 17' 13,35" e distância de 178,97 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 644.415,970 m e N: 279.648,360 m com azimuth 214° 42' 52,25" e distância de 86,09 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 644.366,940 m e N: 279.577,590 m com azimuth 269° 56' 10,90" e distância de 81,03 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 644.285,910 m e N: 279.577,500 m com azimuth 286° 20' 50,74" e distância de 69,10 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 644.219,600 m e N: 279.596,950 m com azimuth 282° 59' 38,58" e distância de 75,61 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 644.145,930 m e N: 279.613,950 m com azimuth 289° 57' 13,52" e distância de 78,39 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 644.072,250 m e N: 279.640,700 m com azimuth 297° 20' 18,83" e distância de 63,60 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 644.015,750 m e N: 279.669,910 m com azimuth 296° 21' 10,06" e distância de 131,58 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 643.897,840 m e N: 279.728,320 m com azimuth 303° 50' 24,59"



e distância de 100,58 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 643.814,300 m e N: 279.784,330 m com azimuth 284° 38' 51,90" e distância de 134,53 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 643.684,140 m e N: 279.818,350 m com azimuth 280° 32' 28,45" e distância de 172,35 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 643.514,700 m e N: 279.849,880 m com azimuth 274° 03' 41,70" e distância de 169,85 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 643.345,280 m e N: 279.861,910 m com azimuth 265° 18' 16,42" e distância de 120,70 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 643.224,990 m e N: 279.852,030 m com azimuth 259° 36' 18,96" e distância de 244,58 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 642.984,420 m e N: 279.807,900 m com azimuth 221° 57' 18,42" e distância de 124,73 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 642.901,030 m e N: 279.715,140 m com azimuth 205° 39' 04,66" e distância de 124,51 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 642.847,130 m e N: 279.602,900 m com azimuth 269° 56' 29,98" e distância de 88,39 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 642.758,740 m e N: 279.602,810 m com azimuth 278° 01' 26,15" e distância de 74,79 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 642.684,680 m e N: 279.613,250 m com azimuth 278° 01' 11,28" e distância de 168,23 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 642.518,100 m e N: 279.636,720 m com azimuth 210° 41' 29,26" e distância de 124,86 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 642.454,370 m e N: 279.529,350 m com azimuth 219° 07' 27,68" e distância de 132,14 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 642.370,990 m e N: 279.426,840 m com azimuth 252° 14' 02,96" e distância de 144,33 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 642.233,540 m e N: 279.382,800 m com azimuth 259° 53' 09,62" e distância de 139,63 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 642.096,080 m e N: 279.358,280 m com azimuth 269° 56' 37,76" e distância de 132,59 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 641.963,490 m e N: 279.358,150 m com azimuth 274° 29' 06,22" e distância de 123,15 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 641.840,720 m e N: 279.367,780 m com azimuth 244° 44' 41,10" e distância de 103,11 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 641.747,470 m e N: 279.323,790 m com azimuth 225° 08' 18,13" e distância de 76,13 m até o vértice



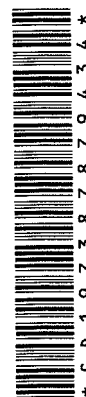
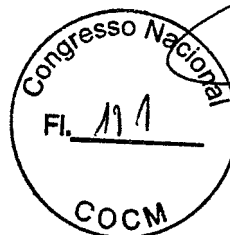
327, definido pelas coordenadas E: 641.693,510 m e N: 279.270,090 m com azimute 266° 57' 02,85" e distância de 93,43 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 641.600,210 m e N: 279.265,120 m com azimute 234° 54' 02,53" e distância de 101,95 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 641.516,800 m e N: 279.206,500 m com azimute 215° 29' 25,32" e distância de 185,84 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 641.408,910 m e N: 279.055,190 m com azimute 217° 20' 11,58" e distância de 165,76 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 641.308,380 m e N: 278.923,400 m com azimute 176° 06' 21,18" e distância de 109,99 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 641.315,850 m e N: 278.813,660 m com azimute 148° 58' 16,09" e distância de 147,90 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 641.392,090 m e N: 278.686,920 m com azimute 149° 18' 56,21" e distância de 96,37 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 641.441,270 m e N: 278.604,040 m com azimute 183° 08' 32,07" e distância de 87,93 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 641.436,450 m e N: 278.516,240 m com azimute 205° 26' 13,03" e distância de 51,34 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 641.414,400 m e N: 278.469,880 m com azimute 259° 42' 19,52" e distância de 54,89 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 641.360,390 m e N: 278.460,070 m com azimute 279° 40' 01,37" e distância de 72,24 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 641.289,180 m e N: 278.472,200 m com azimute 277° 23' 19,01" e distância de 94,09 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 641.195,870 m e N: 278.484,300 m com azimute 240° 10' 58,03" e distância de 93,34 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 641.114,890 m e N: 278.437,890 m com azimute 248° 16' 25,54" e distância de 79,26 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 641.041,260 m e N: 278.408,550 m com azimute 228° 22' 14,17" e distância de 91,88 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 640.972,580 m e N: 278.347,510 m com azimute 215° 20' 40,32" e distância de 101,73 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 640.913,730 m e N: 278.264,530 m com azimute 237° 23' 20,09" e distância de 35,50 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 640.883,830 m e N: 278.245,400 m com azimute 322° 56' 52,33" e distância de 4.118,77 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E:



638.402,100 m e N: 281.532,540 m com azimuth 321° 00' 01,92" e distância de 500,55 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 638.087,100 m e N: 281.921,540 m com azimuth 53° 28' 47,37" e distância de 8.240,47 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 644.709,530 m e N: 286.825,490 m com azimuth 178° 07' 53,09" e distância de 34,35 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 644.710,650 m e N: 286.791,160 m com azimuth 186° 57' 45,51" e distância de 15,76 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 644.708,740 m e N: 286.775,520 m com azimuth 111° 49' 44,21" e distância de 11,59 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 644.719,500 m e N: 286.771,210 m com azimuth 101° 51' 32,30" e distância de 13,92 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E: 644.733,120 m e N: 286.768,350 m com azimuth 140° 53' 55,05" e distância de 14,79 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 644.742,450 m e N: 286.756,870 m com azimuth 155° 57' 46,78" e distância de 15,61 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E: 644.748,810 m e N: 286.742,610 m com azimuth 145° 21' 09,36" e distância de 10,62 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 644.754,850 m e N: 286.733,870 m com azimuth 155° 33' 00,73" e distância de 8,12 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 644.758,210 m e N: 286.726,480 m com azimuth 164° 21' 41,58" e distância de 17,44 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.709,690 m com azimuth 180° e distância de 13,44 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.696,250 m com azimuth 189° 56' 22,83" e distância de 38,87 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 644.756,200 m e N: 286.657,960 m com azimuth 175° 14' 53,25" e distância de 16,18 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 644.757,540 m e N: 286.641,840 m com azimuth 161° 32' 37,42" e distância de 8,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

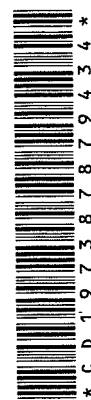
Parágrafo único. A área transferida ao Estado de Roraima de que trata o *caput* destinar-se-á, exclusivamente, ao assentamento de pequenos agricultores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Reuniões, em de de 2019.


Deputado **EDIO LOPES PL/RR**
Relator



**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 901, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO DO RELATOR

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado EDIO LOPES PL/RR

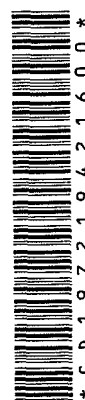
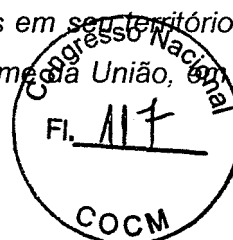
Acatando ponderações recebidas nos debates que se seguiram à apresentação do parecer favorável à aprovação da Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que submetemos à consideração dos membros desta Comissão, decidimos pela sua complementação, mediante alterações pontuais, nos seguintes termos.

1. Ajuste na modulação temporal em dispositivo previsto na Emenda nº 11, que havia sido acolhida no PLV

Alteração no parágrafo único, inciso I, letra "a" do art. 3º-A a ser inserido na Lei nº 10.304/2001 pelo art. 1º do PLV

Acolhendo a Emenda nº 11, o PLV havia originalmente previsto que a Lei nº 10.304/2001 passaria a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

.....
Art. 3º-A. Ficam transferidas gratuitamente ao Estado de Roraima as terras públicas federais situadas em seu território que estejam arrecadadas e matriculadas em nome da União, em cumprimento



ao disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput será feita considerando:

I - a exclusão das áreas:

a) destinadas ou em processo de destinação formalizado até 28 de janeiro de 2009 pela União, a projetos de assentamento;

.....

Ocorre que, tendo em vista os mesmos motivos acima declinados para o acolhimento da Emenda nº 6, este Relator resolveu ir além, fixando como data-limite não o dia 28 de janeiro de 2009, mas sim a data de publicação da Lei de Conversão decorrente do PLV, em relação às áreas destinadas (ou em processo de destinação) aos projetos de assentamento.

2. Inserção de um novo art. 2º no PLV, renumerando-se os demais, para explicitar alteração na Lei nº 12.651/2012

O art. 3º-C que o PLV inseria na Lei nº 10.304/2001 passa a ser o art. 5º-A da Lei nº 12.651/2012

Fizemos mero ajuste de técnica legislativa, sem alterar o mérito do dispositivo, por ser a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o *locus* apropriado para a alteração proposta, já que cuida de percentuais de áreas com cobertura de vegetação nativa.

3. Alteração no dispositivo que cuida da utilização das terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e Amapá.

Mudança no texto da Emenda nº 16, já acolhida no PLV original

No PLV original, este Relator acolheu integralmente a Emenda nº 16. E o fizemos por reconhecer que os Estados de Roraima e Amapá já disponibilizam quase 80% de seu espaço territorial para fins de conservação, preservação e terras indígenas, e que lhes permitir o uso e destinação de um



mínimo de seu território é reconhecer, de fato e de direito, sua existência e importância, como entes federativos autônomos.

Ocorre que fomos convencidos pelo autor da Emenda nº 16 a promover algumas alterações na destinação das terras transferidas aos Estados, conforme consta dos três incisos do art. 3º da nova versão do PLV ora apresentada.

4. Inserção de novo artigo (art. 5º), propondo alteração na Lei nº 6.634/1979

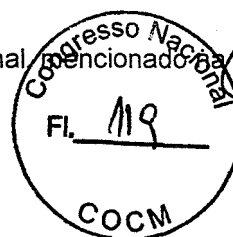
Mudança na regra de assentimento prévio, válida para os Estados de Roraima e Amapá

Na versão original do PLV rejeitamos a Emenda nº 13 por entendê-la como matéria estranha ao objeto da MP nº 901/2019.

Todavia, refletindo melhor sobre a questão do assentimento prévio (um dos vários pontos abordados pela Emenda nº 16), entendemos cabível e oportuno fazer uma alteração na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 (que dispõe sobre a Faixa de Fronteira), a fim de positivar que, salvo com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional¹, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes à instalação de empresas que se dedicarem à colonização e loteamento rurais, dependendo do assentimento prévio, porém, apenas se estiverem dentro dos 25 (vinte e cinco) quilômetros de largura da faixa de fronteira, contados da linha divisória terrestre do território nacional, no caso específico dos Estados de Roraima e Amapá.

Tomamos o cuidado, porém, de excetuar da nova regra proposta a aquisição de terras por estrangeiros e a regularização de áreas iguais ou superiores a 1.500 (mil e quinhentos) hectares, que continuam, portanto, obedecendo à regra em vigor do assentimento prévio obrigatório.

¹ Órgão que substituiu o hoje extinto Conselho de Segurança Nacional, mencionado na Lei.

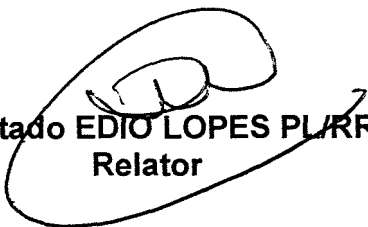


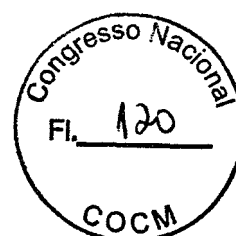
Com efeito, passaram-se várias décadas desde a publicação da Lei da Faixa de Fronteiras, e hoje sabemos que tanto maior será a soberania brasileira quanto maior for a presença de brasileiros nas áreas de fronteira. Assim, o aumento da participação brasileira no comércio internacional depende da possibilidade de instalação de colonos e empresas brasileiras nas proximidades das nossas fronteiras, facilitando o comércio com os países vizinhos.

Em nosso sentir, tal medida permitirá, por exemplo, a redução dos custos de produção brasileiros se a intenção do empresário nacional for também a de atender à demanda do país fronteiriço.

São essas as alterações que oferecemos nesta Complementação de Voto, consubstanciadas no PLV a seguir.

Sala das Comissões, em de de 2019.


Deputado **EDIO LOPES PL/RR**
Relator



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2019

(Medida Provisória nº 901, de 2019)

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

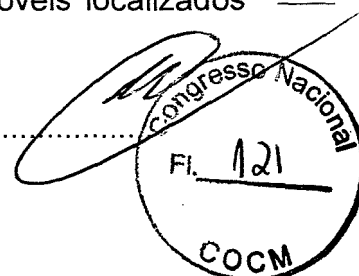
VI - as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registros de imóveis.

§1º Ficam resguardados os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, não registrados no cartório de registro de imóveis, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas.

§2º As terras referidas no inciso VI do *caput* e no §1º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, ser excluídas pela União, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§3º Expirado o prazo referido no §2º, as áreas cujos beneficiários não tenham cumprido as condições do §1º serão automaticamente transferidas ao respectivo Estado-Membro.

§4º O disposto no inciso VI do *caput* não se aplica às áreas cujos títulos tenham sido registrados em cartórios de registros de imóveis localizados fora dos Estados de Roraima e Amapá”.



“Art. 3º-A Ficam transferidas gratuitamente ao Estado de Roraima as terras públicas federais situadas em seu território que estejam arrecadadas e matriculadas em nome da União, em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

§1º A transferência de que trata o *caput* será feita considerando:

I - a exclusão das áreas:

a) destinadas ou em processo de destinação formalizado até a publicação desta Lei, pela União, a projetos de assentamento;

b) das unidades de conservação em processo de instituição Reserva Extrativista Baixo Rio Branco Jauaperi, ampliações da Estação Ecológica Maracá e as áreas destinadas à redefinição dos limites da Reserva Florestal Parima.

c) destinadas a uso especial do Ministério da Defesa; e

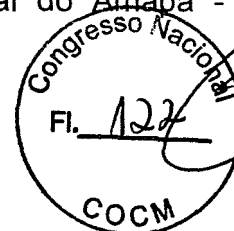
d) que foram objeto de títulos expedidos pela União devidamente matriculados e registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis, e que contenham memorial descritivo com as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais;

II – o prévio georreferenciamento do perímetro da gleba, sendo que os destaques contendo a identificação das áreas de exclusão previstas nesta Lei devem ser executados pela União, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de presunção validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes na Base Cartográfica do INCRA.

§2º A falta de georreferenciamento de áreas de domínio federal, incluindo os assentamentos promovidos pela União, não constituirá impedimento para a transferência das terras da União para os Estados de Roraima e Amapá”.

.....

“Art. 3º - B Encerrado o prazo previsto no inciso II, §1º, do art. 3º- A desta Lei, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA e o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMA



discriminarão, por meio de georreferenciamento do perímetro da gleba, as terras públicas federais pertencentes à União que foram transferidas ao Estado de Roraima e do Amapá, apontando os seus limites e confrontações”.

.....

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.....

.....

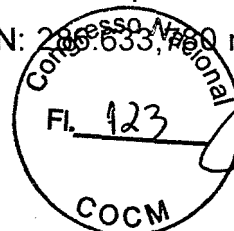
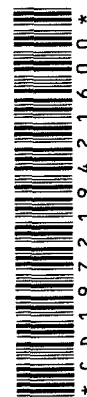
Art. 5º-A Nos Estados de Roraima e Amapá, o poder público estadual poderá reduzir, nos imóveis rurais, a área com cobertura de vegetação nativa para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado ou mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, por terras indígenas homologadas, terras das forças armadas, perímetros das rodovias federais e outras que a União venha a instituir”.

.....

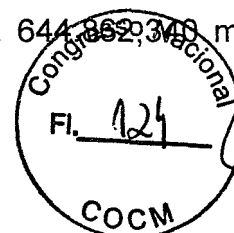
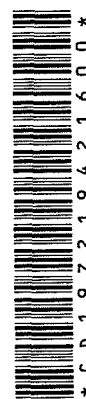
Art. 3º As terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades:

- I – agropecuárias diversificadas;
- II - de desenvolvimento sustentável, de natureza agrícola ou não;
- III - projetos de colonização e regularização fundiária, na forma prevista na respectiva lei de terras dos Estados de Roraima e Amapá.

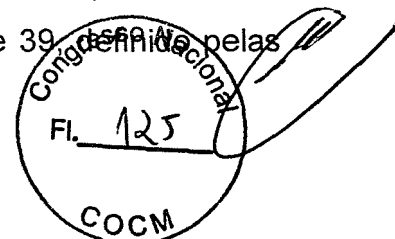
Art. 4º Fica transferida ao Estado de Roraima a área, localizada na Floresta Nacional de Roraima, a que se refere o art. 44 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, medindo 4.745,7092 ha (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco hectares, setenta ares e noventa e dois centiares), e que tem por base cartográfica as cartas topográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 644.760,230 m e N: 286.533,780 m com



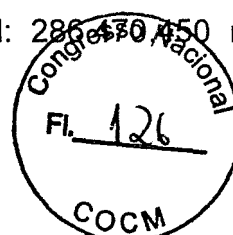
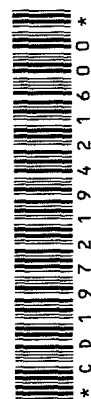
azimute 143° 09' 51,11" e distância de 6,72 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 644.764,260 m e N: 286.628,400 m com azimute 86° 26' 01,03" e distância de 10,77 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 644.775,010 m e N: 286.629,070 m com azimute 76° 35' 47,46" e distância de 14,49 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 644.789,110 m e N: 286.632,430 m com azimute 45° 00' 00,00" e distância de 15,20 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 644.799,860 m e N: 286.643,180 m com azimute 31° 49' 30,90" e distância de 22,93 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.662,660 m com azimute 0° e distância de 12,10 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.674,760 m com azimute 345° 35' 29,89" e distância de 24,27 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 644.805,910 m e N: 286.698,270 m com azimute 75° 57' 04,38" e distância de 11,08 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 644.816,660 m e N: 286.700,960 m com azimute 84° 49' 10,39" e distância de 14,84 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 644.831,440 m e N: 286.702,300 m com azimute 57° 43' 15,52" e distância de 15,09 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 644.844,200 m e N: 286.710,360 m com azimute 90° e distância de 12,09 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 644.856,290 m e N: 286.710,360 m com azimute 126° 50' 49,72" e distância de 10,07 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 644.864,350 m e N: 286.704,320 m com azimute 177° 28' 53,39" e distância de 15,47 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 644.865,030 m e N: 286.688,860 m com azimute 232° 32' 04,42" e distância de 25,40 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 644.844,870 m e N: 286.673,410 m com azimute 205° 19' 50,64" e distância de 14,12 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 644.838,830 m e N: 286.660,650 m com azimute 190° 01' 51,15" e distância de 11,60 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 644.836,810 m e N: 286.649,230 m com azimute 137° 08' 48,47" e distância de 12,84 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 644.845,540 m e N: 286.639,820 m com azimute 118° 48' 15,29" e distância de 15,34 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 644.858,980 m e N: 286.632,430 m com azimute 172° 52' 20,49" e distância de 27,08 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 644.862,340 m e N: 286.628,400 m.



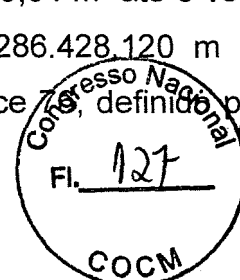
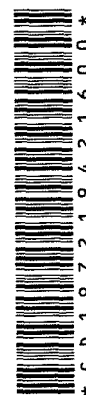
286.605,560 m com azimuth $186^{\circ} 51' 36,96''$ e distância de 16,91 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 644.860,320 m e N: 286.588,770 m com azimuth $149^{\circ} 44' 28,88''$ e distância de 18,67 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 644.869,730 m e N: 286.572,640 m com azimuth $117^{\circ} 49' 15,63''$ e distância de 27,34 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 644.893,910 m e N: 286.559,880 m com azimuth $113^{\circ} 57' 23,86''$ e distância de 19,85 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 644.912,050 m e N: 286.551,820 m com azimuth $105^{\circ} 57' 41,35''$ e distância de 19,56 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 644.930,860 m e N: 286.546,440 m com azimuth $146^{\circ} 17' 48,52''$ e distância de 24,22 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 644.944,300 m e N: 286.526,290 m com azimuth $58^{\circ} 27' 50,14''$ e distância de 34,68 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 644.973,860 m e N: 286.544,430 m com azimuth $95^{\circ} 42' 07,70''$ e distância de 6,74 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 644.980,570 m e N: 286.543,760 m com azimuth $152^{\circ} 05' 11,74''$ e distância de 12,92 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 644.986,620 m e N: 286.532,340 m com azimuth $147^{\circ} 27' 34,55''$ e distância de 37,46 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 645.006,770 m e N: 286.500,760 m com azimuth $126^{\circ} 50' 08,89''$ e distância de 6,72 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 645.012,150 m e N: 286.496,730 m com azimuth $62^{\circ} 13' 35,96''$ e distância de 14,42 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 645.024,910 m e N: 286.503,450 m com azimuth $71^{\circ} 15' 50,49''$ e distância de 39,73 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 645.062,530 m e N: 286.516,210 m com azimuth $35^{\circ} 13' 49,42''$ e distância de 27,96 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 645.078,660 m e N: 286.539,050 m com azimuth $53^{\circ} 06' 26,50''$ e distância de 10,08 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 645.086,720 m e N: 286.545,100 m com azimuth 90° e distância de 12,76 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 645.099,480 m e N: 286.545,100 m com azimuth $120^{\circ} 11' 11,53''$ e distância de 5,31 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 645.104,070 m e N: 286.542,430 m com azimuth $120^{\circ} 16' 18,78''$ e distância de 13,35 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 645.115,600 m e N: 286.535,700 m com azimuth $188^{\circ} 25' 10,30''$ e distância de 36,68 m até o vértice 39, definido pelas



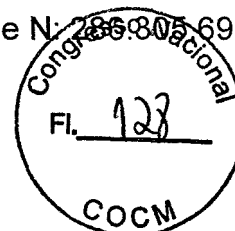
coordenadas E: 645.110,230 m e N: 286.499,420 m com azimute $177^{\circ} 08' 45,96''$ e distância de 13,46 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 645.110,900 m e N: 286.485,980 m com azimute $114^{\circ} 13' 01,16''$ e distância de 19,43 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 645.128,620 m e N: 286.478,010 m com azimute $65^{\circ} 34' 59,96''$ e distância de 12,17 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 645.139,700 m e N: 286.483,040 m com azimute $26^{\circ} 35' 25,13''$ e distância de 10,14 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 645.144,240 m e N: 286.492,110 m com azimute $10^{\circ} 45' 24,92''$ e distância de 10,77 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.502,690 m com azimute 0° e distância de 7,06 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.509,750 m com azimute $323^{\circ} 33' 05,84''$ e distância de 14,41 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 645.137,690 m e N: 286.521,340 m com azimute $343^{\circ} 18' 21,51''$ e distância de 10,51 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 645.134,670 m e N: 286.531,410 m com azimute $49^{\circ} 21' 54,93''$ e distância de 9,29 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 645.141,720 m e N: 286.537,460 m com azimute $88^{\circ} 07' 03,15''$ e distância de 30,75 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 645.172,450 m e N: 286.538,470 m com azimute $119^{\circ} 21' 40,05''$ e distância de 9,26 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 645.180,520 m e N: 286.533,930 m com azimute $126^{\circ} 16' 13,02''$ e distância de 9,36 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 645.188,070 m e N: 286.528,390 m com azimute $151^{\circ} 54' 32,94''$ e distância de 25,70 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 645.200,170 m e N: 286.505,720 m com azimute $171^{\circ} 39' 50,28''$ e distância de 17,31 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 645.202,680 m e N: 286.488,590 m com azimute $151^{\circ} 23' 09,31''$ e distância de 12,63 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 645.208,730 m e N: 286.477,500 m com azimute $122^{\circ} 48' 01,17''$ e distância de 26,97 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 645.231,400 m e N: 286.462,890 m com azimute $86^{\circ} 31' 28,16''$ e distância de 16,66 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 645.248,030 m e N: 286.463,900 m com azimute $55^{\circ} 36' 39,86''$ e distância de 11,60 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 645.257,600 m e N: 286.470,450 m com



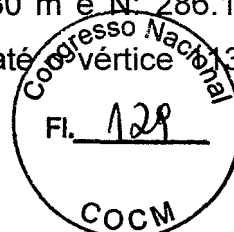
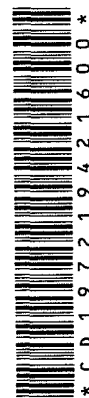
azimute $39^{\circ} 17' 26,93''$ e distância de 28,65 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 645.275,740 m e N: 286.492,620 m com azimute $132^{\circ} 17' 39,38''$ e distância de 7,49 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 645.281,280 m e N: 286.487,580 m com azimute $184^{\circ} 32' 15,98''$ e distância de 12,64 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 645.280,280 m e N: 286.474,980 m com azimute $189^{\circ} 52' 00,66''$ e distância de 23,52 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 645.276,250 m e N: 286.451,810 m com azimute $177^{\circ} 21' 28,30''$ e distância de 21,69 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 645.277,250 m e N: 286.430,140 m com azimute $213^{\circ} 40' 52,74''$ e distância de 18,16 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 645.267,180 m e N: 286.415,030 m com azimute $182^{\circ} 24' 48,66''$ e distância de 12,11 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 645.266,670 m e N: 286.402,930 m com azimute $161^{\circ} 32' 32,24''$ e distância de 7,96 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 645.269,190 m e N: 286.395,380 m com azimute $94^{\circ} 18' 42,34''$ e distância de 20,22 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 645.289,350 m e N: 286.393,860 m com azimute $65^{\circ} 21' 42,30''$ e distância de 26,60 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 645.313,530 m e N: 286.404,950 m com azimute $47^{\circ} 26' 32,28''$ e distância de 67,04 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 645.362,910 m e N: 286.450,290 m com azimute $63^{\circ} 25' 38,52''$ e distância de 33,80 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 645.393,140 m e N: 286.465,410 m com azimute $91^{\circ} 19' 20,58''$ e distância de 21,67 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 645.414,800 m e N: 286.464,910 m com azimute $101^{\circ} 45' 52,23''$ e distância de 12,36 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 645.426,900 m e N: 286.462,390 m com azimute $130^{\circ} 38' 05,07''$ e distância de 9,29 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 645.433,950 m e N: 286.456,340 m com azimute $118^{\circ} 36' 28,96''$ e distância de 18,94 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 645.450,580 m e N: 286.447,270 m com azimute $132^{\circ} 00' 21,91''$ e distância de 6,77 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 645.455,610 m e N: 286.442,740 m com azimute $166^{\circ} 25' 32,65''$ e distância de 15,04 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 645.459,140 m e N: 286.428,120 m com azimute $174^{\circ} 05' 57,16''$ e distância de 14,69 m até o vértice 76, definido pelas



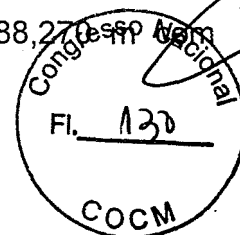
coordenadas E: 645.460,650 m e N: 286.413,510 m com azimute $196^{\circ} 15' 17,08''$ e distância de 25,19 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 645.453,600 m e N: 286.389,330 m com azimute $206^{\circ} 35' 51,18''$ e distância de 7,88 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 645.450,070 m e N: 286.382,280 m com azimute $264^{\circ} 28' 55,53''$ e distância de 42,01 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 645.408,250 m e N: 286.378,240 m com azimute $236^{\circ} 55' 07,78''$ e distância de 13,83 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 645.396,660 m e N: 286.370,690 m com azimute $186^{\circ} 19' 51,42''$ e distância de 13,69 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 645.395,150 m e N: 286.357,080 m com azimute $134^{\circ} 58' 38,12''$ e distância de 17,81 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 645.407,750 m e N: 286.344,490 m com azimute $126^{\circ} 17' 00,23''$ e distância de 9,38 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 645.415,310 m e N: 286.338,940 m com azimute $93^{\circ} 29' 59,13''$ e distância de 24,74 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 645.440,000 m e N: 286.337,430 m com azimute $102^{\circ} 48' 47,54''$ e distância de 11,36 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 645.451,080 m e N: 286.334,910 m com azimute $118^{\circ} 26' 51,03''$ e distância de 13,75 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 645.463,170 m e N: 286.328,360 m com azimute $134^{\circ} 58' 57,97''$ e distância de 23,51 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 645.479,800 m e N: 286.311,740 m com azimute $168^{\circ} 41' 24,24''$ e distância de 12,85 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 645.482,320 m e N: 286.299,140 m com azimute $134^{\circ} 59' 60,00''$ e distância de 11,40 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 645.490,380 m e N: 286.291,080 m com azimute $114^{\circ} 01' 58,30''$ e distância de 4,96 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 645.494,910 m e N: 286.289,060 m com azimute $88^{\circ} 20' 38,22''$ e distância de 17,65 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 645.512,550 m e N: 286.289,570 m com azimute $53^{\circ} 58' 58,33''$ e distância de 20,56 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 645.529,180 m e N: 286.301,660 m com azimute $57^{\circ} 58' 54,62''$ e distância de 9,51 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 645.537,240 m e N: 286.306,700 m com azimute $93^{\circ} 57' 16,59''$ e distância de 14,64 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 645.551,850 m e N: 286.305,690 m com



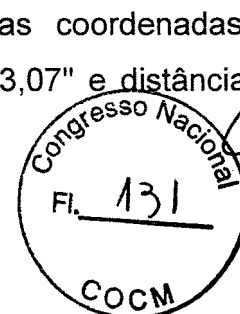
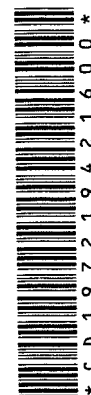
azimute $133^{\circ} 53' 07,57''$ e distância de 18,18 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 645.564,950 m e N: 286.293,090 m com azimute $152^{\circ} 55' 18,07''$ e distância de 25,46 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 645.576,540 m e N: 286.270,420 m com azimute $160^{\circ} 49' 36,28''$ e distância de 12,27 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 645.580,570 m e N: 286.258,830 m com azimute $126^{\circ} 24' 27,44''$ e distância de 50,07 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 645.620,870 m e N: 286.229,110 m com azimute $145^{\circ} 23' 32,54''$ e distância de 43,47 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 645.645,560 m e N: 286.193,330 m com azimute $155^{\circ} 27' 26,56''$ e distância de 25,47 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 645.656,140 m e N: 286.170,160 m com azimute $129^{\circ} 33' 31,13''$ e distância de 75,16 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 645.714,090 m e N: 286.122,290 m com azimute $136^{\circ} 30' 39,52''$ e distância de 27,08 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 645.732,730 m e N: 286.102,640 m com azimute $177^{\circ} 32' 54,66''$ e distância de 35,30 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 645.734,240 m e N: 286.067,370 m com azimute $112^{\circ} 09' 49,21''$ e distância de 14,69 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 645.747,840 m e N: 286.061,830 m com azimute 90° e distância de 20,66 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 645.768,500 m e N: 286.061,830 m com azimute $32^{\circ} 01' 05,38''$ e distância de 9,51 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 645.773,540 m e N: 286.069,890 m com azimute $93^{\circ} 23' 46,17''$ e distância de 50,98 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 645.824,430 m e N: 286.066,870 m com azimute $51^{\circ} 21' 14,61''$ e distância de 6,45 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 645.829,470 m e N: 286.070,900 m com azimute $4^{\circ} 43' 28,03''$ e distância de 6,07 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 645.829,970 m e N: 286.076,950 m com azimute $330^{\circ} 39' 45,00''$ e distância de 9,25 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 645.825,440 m e N: 286.085,010 m com azimute $344^{\circ} 11' 26,66''$ e distância de 27,75 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.111,710 m com azimute 0° e distância de 11,59 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.123,300 m com azimute $12^{\circ} 41' 58,50''$ e distância de 16,01 m até o vértice 113, definido



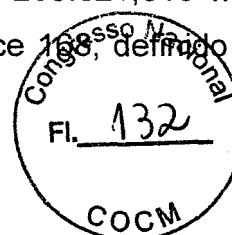
pelas coordenadas E: 645.821,400 m e N: 286.138,920 m com azimute 62° 26' 07,31" e distância de 13,07 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 645.832,990 m e N: 286.144,970 m com azimute 121° 20' 51,03" e distância de 13,57 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 645.844,580 m e N: 286.137,910 m com azimute 137° 06' 19,85" e distância de 9,62 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 645.851,130 m e N: 286.130,860 m com azimute 144° 46' 47,22" e distância de 10,49 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.122,290 m com azimute 180° e distância de 8,06 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.114,230 m com azimute 217° 52' 50,94" e distância de 17,23 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 645.846,600 m e N: 286.100,630 m com azimute 130° 38' 05,07" e distância de 9,29 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 645.853,650 m e N: 286.094,580 m com azimute 56° 17' 43,29" e distância de 10,90 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 645.862,720 m e N: 286.100,630 m com azimute 96° 57' 15,45" e distância de 20,81 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 645.883,380 m e N: 286.098,110 m com azimute 112° 23' 22,40" e distância de 46,31 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 286.080,470 m com azimute 135° 44' 17,90" e distância de 27,44 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 645.945,350 m e N: 286.060,820 m com azimute 175° 04' 15,16" e distância de 29,33 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 645.947,870 m e N: 286.031,600 m com azimute 197° 52' 58,74" e distância de 16,41 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 645.942,830 m e N: 286.015,980 m com azimute 208° 24' 11,90" e distância de 21,19 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 645.932,750 m e N: 285.997,340 m com azimute 267° 33' 27,72" e distância de 23,70 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 645.909,070 m e N: 285.996,330 m com azimute 308° 39' 51,96" e distância de 19,35 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 645.893,960 m e N: 286.008,420 m com azimute 219° 36' 29,81" e distância de 18,96 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 645.881,870 m e N: 285.993,810 m com azimute 239° 57' 34,98" e distância de 11,07 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 645.872,290 m e N: 285.988,270 m com



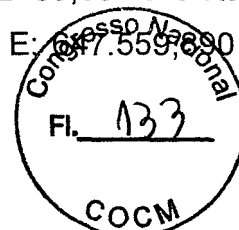
azimute $167^{\circ} 28' 16,29''$ e distância de 10,51 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 645.874,570 m e N: 285.978,010 m com azimute $162^{\circ} 11' 40,74''$ e distância de 17,27 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 645.879,850 m e N: 285.961,570 m com azimute $132^{\circ} 03' 07,35''$ e distância de 41,39 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 645.910,580 m e N: 285.933,850 m com azimute $144^{\circ} 13' 49,91''$ e distância de 15,52 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 645.919,650 m e N: 285.921,260 m com azimute $124^{\circ} 43' 37,14''$ e distância de 7,97 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 285.916,720 m com azimute $85^{\circ} 25' 01,35''$ e distância de 12,64 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 645.938,800 m e N: 285.917,730 m com azimute $68^{\circ} 11' 31,41''$ e distância de 16,29 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 645.953,920 m e N: 285.923,780 m com azimute $24^{\circ} 22' 25,63''$ e distância de 6,08 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 645.956,430 m e N: 285.929,320 m com azimute $52^{\circ} 25' 22,63''$ e distância de 8,26 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 645.962,980 m e N: 285.934,360 m com azimute $353^{\circ} 01' 35,07''$ e distância de 24,87 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 645.959,960 m e N: 285.959,050 m com azimute $45^{\circ} 02' 00,41''$ e distância de 12,11 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 645.968,530 m e N: 285.967,610 m com azimute $53^{\circ} 22' 23,15''$ e distância de 24,52 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 645.988,210 m e N: 285.982,240 m com azimute $75^{\circ} 05' 16,68''$ e distância de 19,04 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 646.006,610 m e N: 285.987,140 m com azimute $123^{\circ} 58' 54,64''$ e distância de 37,04 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 646.037,320 m e N: 285.966,440 m com azimute $92^{\circ} 28' 00,57''$ e distância de 110,59 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 646.147,810 m e N: 285.961,680 m com azimute $78^{\circ} 42' 36,97''$ e distância de 50,06 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 646.196,900 m e N: 285.971,480 m com azimute $356^{\circ} 20' 55,36''$ e distância de 39,10 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 646.194,410 m e N: 286.010,500 m com azimute $61^{\circ} 02' 16,85''$ e distância de 50,47 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 646.238,570 m e N: 286.034,940 m com azimute $92^{\circ} 25' 23,07''$ e distância de



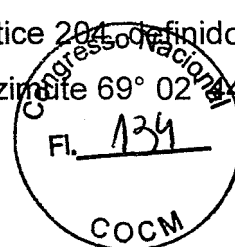
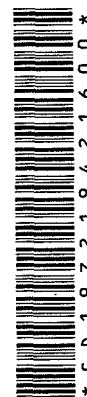
56,53 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 646.295,050 m e N: 286.032,550 m com azimuth 154° 46' 45,32" e distância de 40,41 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 646.312,270 m e N: 285.995,990 m com azimuth 126° 37' 27,28" e distância de 48,98 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 646.351,580 m e N: 285.966,770 m com azimuth 59° 51' 31,01" e distância de 34,05 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 646.381,030 m e N: 285.983,870 m com azimuth 52° 33' 23,94" e distância de 40,17 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 646.412,920 m e N: 286.008,290 m com azimuth 102° 39' 56,68" e distância de 55,37 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 646.466,940 m e N: 285.996,150 m com azimuth 163° 34' 24,08" e distância de 61,00 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 646.484,190 m e N: 285.937,640 m com azimuth 168° 33' 22,96" e distância de 62,20 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 646.496,530 m e N: 285.876,680 m com azimuth 118° 49' 46,89" e distância de 25,24 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 646.518,640 m e N: 285.864,510 m com azimuth 131° 22' 53,91" e distância de 29,47 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 646.540,750 m e N: 285.845,030 m com azimuth 143° 35' 45,28" e distância de 78,72 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 646.587,470 m e N: 285.781,670 m com azimuth 10° 37' 20,33" e distância de 39,71 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 646.594,790 m e N: 285.820,700 m com azimuth 31° 04' 33,08" e distância de 56,98 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 646.624,200 m e N: 285.869,500 m com azimuth 74° 58' 00,96" e distância de 66,08 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 646.688,020 m e N: 285.886,640 m com azimuth 129° 18' 41,33" e distância de 73,05 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 646.744,540 m e N: 285.840,360 m com azimuth 100° 29' 29,32" e distância de 79,91 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 646.823,110 m e N: 285.825,810 m com azimuth 120° 13' 47,97" e distância de 48,34 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 646.864,880 m e N: 285.801,470 m com azimuth 62° 01' 57,61" e distância de 41,67 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 646.901,680 m e N: 285.821,010 m com azimuth 30° 22' 07,79" e distância de 67,88 m até o vértice 168, definido pelas



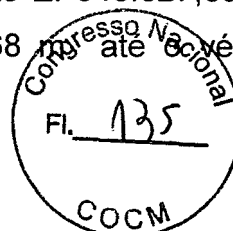
coordenadas E: 646.936,000 m e N: 285.879,580 m com azimute $142^{\circ} 53' 37,85''$ e distância de 61,11 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 646.972,870 m e N: 285.830,840 m com azimute $168^{\circ} 05' 26,22''$ e distância de 59,80 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 646.985,210 m e N: 285.772,330 m com azimute $106^{\circ} 46' 01,73''$ e distância de 59,00 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 647.041,700 m e N: 285.755,310 m com azimute $89^{\circ} 56' 23,97''$ e distância de 85,93 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 647.127,630 m e N: 285.755,400 m com azimute $29^{\circ} 27' 06,15''$ e distância de 44,85 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 647.149,680 m e N: 285.794,450 m com azimute $49^{\circ} 31' 41,22''$ e distância de 67,71 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 647.201,190 m e N: 285.838,400 m com azimute $134^{\circ} 44' 52,21''$ e distância de 44,99 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 647.233,140 m e N: 285.806,730 m com azimute $179^{\circ} 56' 19,36''$ e distância de 56,09 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 647.233,200 m e N: 285.750,640 m com azimute $89^{\circ} 56' 46,14''$ e distância de 63,84 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 647.297,040 m e N: 285.750,700 m com azimute $54^{\circ} 34' 16,94''$ e distância de 42,14 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 647.331,380 m e N: 285.775,130 m com azimute $28^{\circ} 55' 07,86''$ e distância de 55,75 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 647.358,340 m e N: 285.823,930 m com azimute $102^{\circ} 23' 24,39''$ e distância de 45,25 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 647.402,540 m e N: 285.814,220 m com azimute $174^{\circ} 42' 26,53''$ e distância de 53,88 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 647.407,510 m e N: 285.760,570 m com azimute $124^{\circ} 26' 56,75''$ e distância de 38,73 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 647.439,450 m e N: 285.738,660 m com azimute $136^{\circ} 17' 49,95''$ e distância de 64,03 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 647.483,690 m e N: 285.692,370 m com azimute $168^{\circ} 33' 32,73''$ e distância de 49,76 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 647.493,560 m e N: 285.643,600 m com azimute $148^{\circ} 48' 24,75''$ e distância de 56,98 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 647.523,070 m e N: 285.594,860 m com azimute $78^{\circ} 42' 39,66''$ e distância de 37,55 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 647.559,690 m e N:



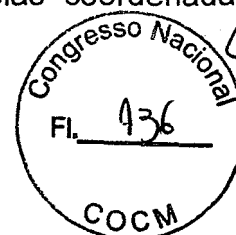
285.602,210 m com azimute $127^{\circ} 09' 38,45''$ e distância de 52,41 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 647.601,660 m e N: 285.570,550 m com azimute $178^{\circ} 17' 19,26''$ e distância de 85,39 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 647.604,210 m e N: 285.485,200 m com azimute $157^{\circ} 03' 22,59''$ e distância de 82,06 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 647.636,200 m e N: 285.409,630 m com azimute $151^{\circ} 28' 37,32''$ e distância de 72,12 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 647.670,640 m e N: 285.346,260 m com azimute $87^{\circ} 27' 54,35''$ e distância de 56,53 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 647.727,110 m e N: 285.348,760 m com azimute $110^{\circ} 02' 24,97''$ e distância de 49,67 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 647.773,770 m e N: 285.331,740 m com azimute $94^{\circ} 19' 03,76''$ e distância de 64,02 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 647.837,610 m e N: 285.326,920 m com azimute $104^{\circ} 54' 32,67''$ e distância de 66,07 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 647.901,460 m e N: 285.309,920 m com azimute $121^{\circ} 22' 43,48''$ e distância de 37,41 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 647.933,400 m e N: 285.290,440 m com azimute $148^{\circ} 48' 24,75''$ e distância de 56,98 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 647.962,910 m e N: 285.241,700 m com azimute $101^{\circ} 10' 14,84''$ e distância de 50,07 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 648.012,030 m e N: 285.232,000 m com azimute $67^{\circ} 27' 52,04''$ e distância de 31,88 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 648.041,480 m e N: 285.244,220 m com azimute $21^{\circ} 52' 20,01''$ e distância de 52,59 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 648.061,070 m e N: 285.293,020 m com azimute $79^{\circ} 59' 51,01''$ e distância de 42,37 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 648.102,800 m e N: 285.300,380 m com azimute $106^{\circ} 32' 34,36''$ e distância de 51,24 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 648.151,920 m e N: 285.285,790 m com azimute $152^{\circ} 08' 00,96''$ e distância de 57,89 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 648.178,980 m e N: 285.234,610 m com azimute $121^{\circ} 28' 17,19''$ e distância de 97,94 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 648.262,510 m e N: 285.183,480 m com azimute $114^{\circ} 34' 02,33''$ e distância de 105,32 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 648.358,300 m e N: 285.139,690 m com azimute $69^{\circ} 02' 44,00''$ e



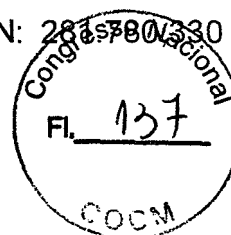
distância de 34,17 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 648.390,210 m e N: 285.151,910 m com azimuth $75^{\circ} 59' 20,16''$ e distância de 60,72 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 648.449,120 m e N: 285.166,610 m com azimuth $144^{\circ} 00' 40,41''$ e distância de 75,30 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 648.493,370 m e N: 285.105,680 m com azimuth $134^{\circ} 44' 26,68''$ e distância de 48,44 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 648.527,780 m e N: 285.071,580 m com azimuth $254^{\circ} 23' 35,12''$ e distância de 63,71 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 648.466,420 m e N: 285.054,440 m com azimuth $128^{\circ} 24' 57,00''$ e distância de 62,72 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 648.515,560 m e N: 285.015,470 m com azimuth $202^{\circ} 41' 11,50''$ e distância de 31,74 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 648.503,320 m e N: 284.986,190 m com azimuth $188^{\circ} 07' 20,18''$ e distância de 51,74 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 648.496,010 m e N: 284.934,970 m com azimuth $166^{\circ} 27' 35,40''$ e distância de 52,66 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 648.508,340 m e N: 284.883,770 m com azimuth $70^{\circ} 03' 46,54''$ e distância de 28,71 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 648.535,330 m e N: 284.893,560 m com azimuth $32^{\circ} 51' 13,50''$ e distância de 40,66 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 648.557,390 m e N: 284.927,720 m com azimuth $92^{\circ} 55' 55,99''$ e distância de 46,72 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 648.604,050 m e N: 284.925,330 m com azimuth $163^{\circ} 53' 53,01''$ e distância de 53,29 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E: 648.618,830 m e N: 284.874,130 m com azimuth $129^{\circ} 02' 25,27''$ e distância de 34,80 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 648.645,860 m e N: 284.852,210 m com azimuth $147^{\circ} 30' 58,68''$ e distância de 10,54 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 648.651,520 m e N: 284.843,320 m com azimuth $219^{\circ} 01' 45,74''$ e distância de 21,55 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 648.637,950 m e N: 284.826,580 m com azimuth $228^{\circ} 47' 21,77''$ e distância de 10,91 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 648.629,740 m e N: 284.819,390 m com azimuth $191^{\circ} 17' 57,09''$ e distância de 10,46 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.809,130 m com azimuth 180° e distância de 3,68 m até o vértice 223,



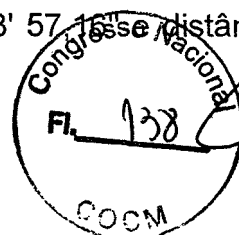
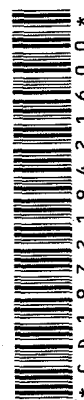
definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.805,450 m com azimuth 215° 52' 46,09" e distância de 29,62 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 648.610,330 m e N: 284.781,450 m com azimuth 161° 02' 31,46" e distância de 128,88 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 648.652,200 m e N: 284.659,560 m com azimuth 159° 05' 08,18" e distância de 96,56 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 648.686,670 m e N: 284.569,360 m com azimuth 144° 03' 03,26" e distância de 96,33 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 648.743,220 m e N: 284.491,380 m com azimuth 154° 16' 43,12" e distância de 119,06 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E: 648.794,890 m e N: 284.384,120 m com azimuth 167° 13' 33,72" e distância de 145,00 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 648.826,950 m e N: 284.242,710 m com azimuth 183° 46' 35,95" e distância de 73,33 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 648.822,120 m e N: 284.169,540 m com azimuth 207° 23' 42,69" e distância de 85,19 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 648.782,920 m e N: 284.093,900 m com azimuth 221° 24' 44,98" e distância de 133,46 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 648.694,640 m e N: 283.993,810 m com azimuth 216° 37' 40,76" e distância de 152,06 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 648.603,920 m e N: 283.871,780 m com azimuth 211° 32' 25,80" e distância de 103,08 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E: 648.550,000 m e N: 283.783,930 m com azimuth 203° 00' 31,18" e distância de 68,92 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 648.523,060 m e N: 283.720,490 m com azimuth 199° 33' 53,37" e distância de 124,29 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 648.481,440 m e N: 283.603,380 m com azimuth 186° 27' 51,79" e distância de 108,01 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 648.469,280 m e N: 283.496,060 m com azimuth 219° 18' 21,51" e distância de 85,17 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 648.415,330 m e N: 283.430,160 m com azimuth 241° 17' 20,48" e distância de 111,91 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 648.317,180 m e N: 283.376,400 m com azimuth 219° 36' 19,14" e distância de 53,85 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 648.282,850 m e N: 283.334,910 m com azimuth 207° 36' 35,84" e distância de 132,18 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E:



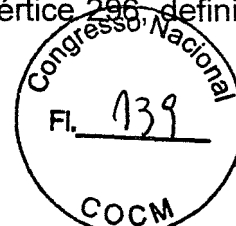
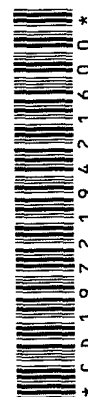
648.221,590 m e N: 283.217,780 m com azimuth 210° 15' 00,28" e distância de 175,14 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 648.133,360 m e N: 283.066,490 m com azimuth 191° 33' 04,47" e distância de 122,00 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 648.108,930 m e N: 282.946,960 m com azimuth 192° 16' 57,29" e distância de 114,84 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 648.084,500 m e N: 282.834,750 m com azimuth 207° 03' 43,69" e distância de 156,19 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 648.013,440 m e N: 282.695,660 m com azimuth 215° 39' 40,41" e distância de 84,10 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 647.964,410 m e N: 282.627,330 m com azimuth 225° 08' 08,20" e distância de 47,80 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 647.930,530 m e N: 282.593,610 m com azimuth 225° 07' 43,41" e distância de 62,95 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 647.885,920 m e N: 282.549,200 m com azimuth 248° 16' 15,91" e distância de 92,46 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 647.800,030 m e N: 282.514,970 m com azimuth 257° 29' 39,34" e distância de 113,14 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 647.689,570 m e N: 282.490,470 m com azimuth 242° 58' 27,83" e distância de 112,94 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 647.588,960 m e N: 282.439,150 m com azimuth 217° 13' 08,95" e distância de 125,66 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 647.512,950 m e N: 282.339,080 m com azimuth 202° 31' 07,15" e distância de 121,49 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 647.466,420 m e N: 282.226,850 m com azimuth 188° 37' 03,92" e distância de 81,42 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 647.454,220 m e N: 282.146,350 m com azimuth 191° 59' 38,72" e distância de 82,29 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 647.437,120 m e N: 282.065,860 m com azimuth 221° 35' 52,61" e distância de 140,37 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E: 647.343,930 m e N: 281.960,890 m com azimuth 201° 06' 40,75" e distância de 67,99 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 647.319,440 m e N: 281.897,460 m com azimuth 198° 29' 32,42" e distância de 69,46 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 647.297,410 m e N: 281.831,590 m com azimuth 220° 43' 54,30" e distância de 67,65 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 647.253,270 m e N: 281.780,330 m com



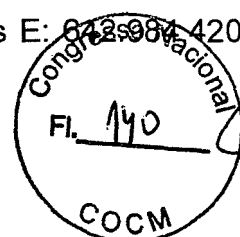
azimute $236^{\circ} 09' 26,38''$ e distância de 144,74 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 647.133,050 m e N: 281.699,720 m com azimute $229^{\circ} 22' 10,32''$ e distância de 93,74 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 647.061,910 m e N: 281.638,680 m com azimute $220^{\circ} 59' 02,78''$ e distância de 119,65 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 646.983,440 m e N: 281.548,360 m com azimute $215^{\circ} 01' 32,59''$ e distância de 128,15 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 646.909,890 m e N: 281.443,420 m com azimute $215^{\circ} 46' 45,44''$ e distância de 138,39 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 646.828,980 m e N: 281.331,150 m com azimute $218^{\circ} 39' 27,68''$ e distância de 168,79 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 646.723,540 m e N: 281.199,340 m com azimute $217^{\circ} 21' 41,03''$ e distância de 89,53 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 646.669,210 m e N: 281.128,180 m com azimute $217^{\circ} 21' 44,18''$ e distância de 64,00 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 646.630,370 m e N: 281.077,310 m com azimute $207^{\circ} 21' 23,25''$ e distância de 90,66 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 646.588,710 m e N: 280.996,790 m com azimute $198^{\circ} 56' 29,00''$ e distância de 49,01 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 646.572,800 m e N: 280.950,430 m com azimute $246^{\circ} 07' 48,83''$ e distância de 48,31 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 646.528,620 m e N: 280.930,880 m com azimute $281^{\circ} 10' 37,40''$ e distância de 62,58 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 646.467,230 m e N: 280.943,010 m com azimute $311^{\circ} 34' 12,93''$ e distância de 62,41 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E: 646.420,540 m e N: 280.984,420 m com azimute $319^{\circ} 43' 26,52''$ e distância de 79,85 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 646.368,920 m e N: 281.045,340 m com azimute $317^{\circ} 01' 54,16''$ e distância de 43,28 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 646.339,420 m e N: 281.077,010 m com azimute $269^{\circ} 56' 34,86''$ e distância de 211,15 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 646.128,270 m e N: 281.076,800 m com azimute $260^{\circ} 32' 24,72''$ e distância de 74,66 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 646.054,630 m e N: 281.064,530 m com azimute $249^{\circ} 55' 50,59''$ e distância de 78,39 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 645.981,000 m e N: 281.037,630 m com azimute $226^{\circ} 23' 57,16''$ e distância de



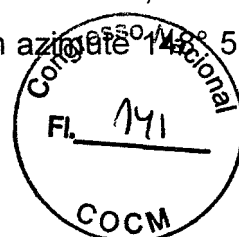
77,90 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 645.924,590 m e N: 280.983,910 m com azimuth $283^{\circ} 53' 37,60''$ e distância de 80,96 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 645.846,000 m e N: 281.003,350 m com azimuth $323^{\circ} 22' 20,73''$ e distância de 57,69 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 645.811,580 m e N: 281.049,650 m com azimuth $262^{\circ} 04' 59,87''$ e distância de 89,23 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 645.723,200 m e N: 281.037,360 m com azimuth $244^{\circ} 37' 40,02''$ e distância de 114,07 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 645.620,130 m e N: 280.988,480 m com azimuth $221^{\circ} 26' 32,08''$ e distância de 107,45 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 645.549,010 m e N: 280.907,930 m com azimuth $200^{\circ} 25' 08,17''$ e distância de 161,40 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 645.492,700 m e N: 280.756,670 m com azimuth $200^{\circ} 23' 22,33''$ e distância de 140,56 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E: 645.443,730 m e N: 280.624,920 m com azimuth $227^{\circ} 15' 26,53''$ e distância de 93,53 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 645.375,040 m e N: 280.561,440 m com azimuth $258^{\circ} 42' 26,19''$ e distância de 150,19 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E: 645.227,760 m e N: 280.532,030 m com azimuth $281^{\circ} 38' 05,53''$ e distância de 120,34 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 645.109,890 m e N: 280.556,300 m com azimuth $252^{\circ} 48' 36,73''$ e distância de 149,02 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 644.967,530 m e N: 280.512,260 m com azimuth $263^{\circ} 24' 01,22''$ e distância de 128,51 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 644.839,870 m e N: 280.497,490 m com azimuth $259^{\circ} 03' 45,64''$ e distância de 155,01 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 644.687,680 m e N: 280.468,080 m com azimuth $214^{\circ} 20' 14,64''$ e distância de 147,78 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 644.604,320 m e N: 280.346,050 m com azimuth $190^{\circ} 30' 10,81''$ e distância de 133,96 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 644.579,900 m e N: 280.214,330 m com azimuth $151^{\circ} 10' 03,64''$ e distância de 122,43 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 644.638,940 m e N: 280.107,080 m com azimuth $119^{\circ} 30' 59,39''$ e distância de 39,52 m até o vértice 295, definido pelas coordenadas E: 644.673,330 m e N: 280.087,610 m com azimuth $166^{\circ} 37' 09,62''$ e distância de 42,61 m até o vértice 296, definido pelas



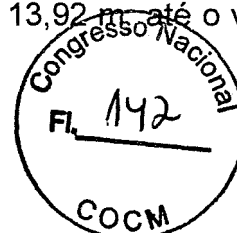
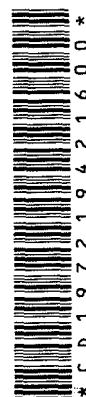
coordenadas E: 644.683,190 m e N: 280.046,160 m com azimuth 190° 19' 01,41" e distância de 54,55 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 644.673,420 m e N: 279.992,490 m com azimuth 247° 35' 45,53" e distância de 76,98 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 644.602,250 m e N: 279.963,150 m com azimuth 193° 39' 25,70" e distância de 82,84 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 644.582,690 m e N: 279.882,650 m com azimuth 220° 35' 44,19" e distância de 109,29 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 644.511,570 m e N: 279.799,660 m com azimuth 212° 17' 13,35" e distância de 178,97 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 644.415,970 m e N: 279.648,360 m com azimuth 214° 42' 52,25" e distância de 86,09 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 644.366,940 m e N: 279.577,590 m com azimuth 269° 56' 10,90" e distância de 81,03 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 644.285,910 m e N: 279.577,500 m com azimuth 286° 20' 50,74" e distância de 69,10 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 644.219,600 m e N: 279.596,950 m com azimuth 282° 59' 38,58" e distância de 75,61 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 644.145,930 m e N: 279.613,950 m com azimuth 289° 57' 13,52" e distância de 78,39 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 644.072,250 m e N: 279.640,700 m com azimuth 297° 20' 18,83" e distância de 63,60 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 644.015,750 m e N: 279.669,910 m com azimuth 296° 21' 10,06" e distância de 131,58 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 643.897,840 m e N: 279.728,320 m com azimuth 303° 50' 24,59" e distância de 100,58 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 643.814,300 m e N: 279.784,330 m com azimuth 284° 38' 51,90" e distância de 134,53 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 643.684,140 m e N: 279.818,350 m com azimuth 280° 32' 28,45" e distância de 172,35 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 643.514,700 m e N: 279.849,880 m com azimuth 274° 03' 41,70" e distância de 169,85 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 643.345,280 m e N: 279.861,910 m com azimuth 265° 18' 16,42" e distância de 120,70 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 643.224,990 m e N: 279.852,030 m com azimuth 259° 36' 18,96" e distância de 244,58 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 642.984,420 m e N:



279.807,900 m com azimuth $221^{\circ} 57' 18,42''$ e distância de 124,73 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 642.901,030 m e N: 279.715,140 m com azimuth $205^{\circ} 39' 04,66''$ e distância de 124,51 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 642.847,130 m e N: 279.602,900 m com azimuth $269^{\circ} 56' 29,98''$ e distância de 88,39 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 642.758,740 m e N: 279.602,810 m com azimuth $278^{\circ} 01' 26,15''$ e distância de 74,79 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 642.684,680 m e N: 279.613,250 m com azimuth $278^{\circ} 01' 11,28''$ e distância de 168,23 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 642.518,100 m e N: 279.636,720 m com azimuth $210^{\circ} 41' 29,26''$ e distância de 124,86 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 642.454,370 m e N: 279.529,350 m com azimuth $219^{\circ} 07' 27,68''$ e distância de 132,14 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 642.370,990 m e N: 279.426,840 m com azimuth $252^{\circ} 14' 02,96''$ e distância de 144,33 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 642.233,540 m e N: 279.382,800 m com azimuth $259^{\circ} 53' 09,62''$ e distância de 139,63 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 642.096,080 m e N: 279.358,280 m com azimuth $269^{\circ} 56' 37,76''$ e distância de 132,59 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 641.963,490 m e N: 279.358,150 m com azimuth $274^{\circ} 29' 06,22''$ e distância de 123,15 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 641.840,720 m e N: 279.367,780 m com azimuth $244^{\circ} 44' 41,10''$ e distância de 103,11 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 641.747,470 m e N: 279.323,790 m com azimuth $225^{\circ} 08' 18,13''$ e distância de 76,13 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E: 641.693,510 m e N: 279.270,090 m com azimuth $266^{\circ} 57' 02,85''$ e distância de 93,43 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 641.600,210 m e N: 279.265,120 m com azimuth $234^{\circ} 54' 02,53''$ e distância de 101,95 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 641.516,800 m e N: 279.206,500 m com azimuth $215^{\circ} 29' 25,32''$ e distância de 185,84 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 641.408,910 m e N: 279.055,190 m com azimuth $217^{\circ} 20' 11,58''$ e distância de 165,76 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 641.308,380 m e N: 278.923,400 m com azimuth $176^{\circ} 06' 21,18''$ e distância de 109,99 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 641.315,850 m e N: 278.813,660 m com azimuth $148^{\circ} 58' 16,09''$



e distância de 147,90 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 641.392,090 m e N: 278.686,920 m com azimuth 149° 18' 56,21" e distância de 96,37 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 641.441,270 m e N: 278.604,040 m com azimuth 183° 08' 32,07" e distância de 87,93 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 641.436,450 m e N: 278.516,240 m com azimuth 205° 26' 13,03" e distância de 51,34 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 641.414,400 m e N: 278.469,880 m com azimuth 259° 42' 19,52" e distância de 54,89 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 641.360,390 m e N: 278.460,070 m com azimuth 279° 40' 01,37" e distância de 72,24 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 641.289,180 m e N: 278.472,200 m com azimuth 277° 23' 19,01" e distância de 94,09 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 641.195,870 m e N: 278.484,300 m com azimuth 240° 10' 58,03" e distância de 93,34 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 641.114,890 m e N: 278.437,890 m com azimuth 248° 16' 25,54" e distância de 79,26 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 641.041,260 m e N: 278.408,550 m com azimuth 228° 22' 14,17" e distância de 91,88 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 640.972,580 m e N: 278.347,510 m com azimuth 215° 20' 40,32" e distância de 101,73 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 640.913,730 m e N: 278.264,530 m com azimuth 237° 23' 20,09" e distância de 35,50 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 640.883,830 m e N: 278.245,400 m com azimuth 322° 56' 52,33" e distância de 4.118,77 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E: 638.402,100 m e N: 281.532,540 m com azimuth 321° 00' 01,92" e distância de 500,55 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 638.087,100 m e N: 281.921,540 m com azimuth 53° 28' 47,37" e distância de 8.240,47 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 644.709,530 m e N: 286.825,490 m com azimuth 178° 07' 53,09" e distância de 34,35 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 644.710,650 m e N: 286.791,160 m com azimuth 186° 57' 45,51" e distância de 15,76 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 644.708,740 m e N: 286.775,520 m com azimuth 111° 49' 44,21" e distância de 11,59 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 644.719,500 m e N: 286.771,210 m com azimuth 101° 51' 32,30" e distância de 13,92 m até o vértice



351, definido pelas coordenadas E: 644.733,120 m e N: 286.768,350 m com azimute 140° 53' 55,05" e distância de 14,79 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 644.742,450 m e N: 286.756,870 m com azimute 155° 57' 46,78" e distância de 15,61 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E: 644.748,810 m e N: 286.742,610 m com azimute 145° 21' 09,36" e distância de 10,62 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 644.754,850 m e N: 286.733,870 m com azimute 155° 33' 00,73" e distância de 8,12 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 644.758,210 m e N: 286.726,480 m com azimute 164° 21' 41,58" e distância de 17,44 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.709,690 m com azimute 180° e distância de 13,44 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.696,250 m com azimute 189° 56' 22,83" e distância de 38,87 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 644.756,200 m e N: 286.657,960 m com azimute 175° 14' 53,25" e distância de 16,18 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 644.757,540 m e N: 286.641,840 m com azimute 161° 32' 37,42" e distância de 8,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. A área transferida ao Estado de Roraima de que trata o *caput* destinar-se-á, exclusivamente, ao assentamento de pequenos agricultores.

Art. 5º A Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte alteração:

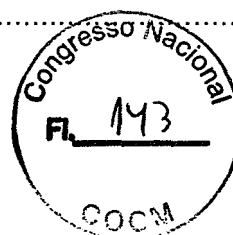
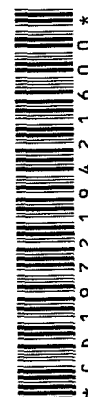
"Art. 2º.....

.....

IV -

.....

b) colonização e loteamento rurais, dependendo do assentimento prévio apenas se estiverem dentro dos 25 (vinte e cinco) quilômetros de largura da faixa de fronteira, contados da linha divisória terrestre do território nacional, no caso específico dos Estados de Roraima e Amapá.

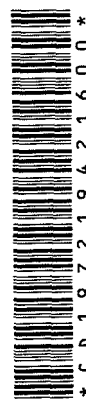


§5º A regra específica para os Estados de Roraima e Amapá contida na alínea “b” do inciso IV não se aplica à aquisição de terras por estrangeiros e à regularização de áreas iguais ou superiores a 1.500 (mil e quinhentos) hectares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em de de 2019.


Deputado **EDIO LOPES PL/RR**
Relator



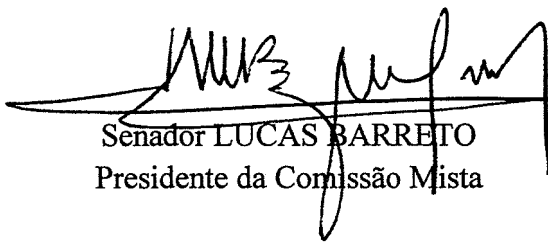


CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 901/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 901, de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Deputado Edio Lopes, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 901, de 2019; pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória e das Emendas nos 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, e pela inconstitucionalidade e injuridicidade das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 13; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 901, de 2019; pela boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 901/2019 e das Emendas nºs 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, rejeitando-se as demais Emendas.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.


Senador LUCAS BARRETO
Presidente da Comissão Mista



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2019
(Proveniente da Medida Provisória nº 901, de 2019)

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

VI - as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registros de imóveis.

§1º Ficam resguardados os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União, não registrados no cartório de registro de imóveis, observado o cumprimento de eventuais condições resolutivas.

§2º As terras referidas no inciso VI do *caput* e no §1º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, ser excluídas pela União, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§3º Expirado o prazo referido no §2º, as áreas cujos beneficiários não tenham cumprido as condições do §1º serão automaticamente transferidas ao respectivo Estado-Membro.

§4º O disposto no inciso VI do *caput* não se aplica às áreas cujos títulos tenham sido registrados em cartórios de registros de imóveis localizados fora dos Estados de Roraima e Amapá”.



“Art. 3º-A Ficam transferidas gratuitamente ao Estado de Roraima as terras públicas federais situadas em seu território que estejam arrecadadas e matriculadas em nome da União, em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

§1º A transferência de que trata o *caput* será feita considerando:

I - a exclusão das áreas:

a) destinadas ou em processo de destinação formalizado até a publicação desta Lei, pela União, a projetos de assentamento;

b) das unidades de conservação em processo de instituição Reserva Extrativista Baixo Rio Branco Jauaperi, ampliações da Estação Ecológica Maracá e as áreas destinadas à redefinição dos limites da Reserva Florestal Parima.

c) destinadas a uso especial do Ministério da Defesa; e

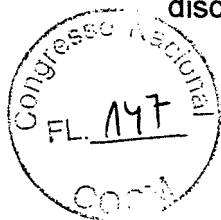
d) que foram objeto de títulos expedidos pela União devidamente matriculados e registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis, e que contenham memorial descritivo com as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais;

II – o prévio georreferenciamento do perímetro da gleba, sendo que os destaques contendo a identificação das áreas de exclusão previstas nesta Lei devem ser executados pela União, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de presunção validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes na Base Cartográfica do INCRA.

§2º A falta de georreferenciamento de áreas de domínio federal, incluindo os assentamentos promovidos pela União, não constituirá impedimento para a transferência das terras da União para os Estados de Roraima e Amapá”.

.....

“Art. 3º - B Encerrado o prazo previsto no inciso II, §1º, do art. 3º-A desta Lei, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA e o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP discriminarão, por meio de georreferenciamento do perímetro da gleba, as terras



públicas federais pertencentes à União que foram transferidas ao Estado de Roraima e do Amapá, apontando os seus limites e confrontações”.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.....

.....

Art. 5º-A Nos Estados de Roraima e Amapá, o poder público estadual poderá reduzir, nos imóveis rurais, a área com cobertura de vegetação nativa para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado ou mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, por terras indígenas homologadas, terras das forças armadas, perímetros das rodovias federais e outras que a União venha a instituir”.

.....

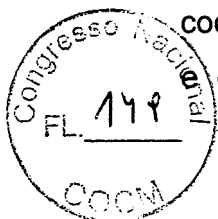
Art. 3º As terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades:

- I – agropecuárias diversificadas;
- II - de desenvolvimento sustentável, de natureza agrícola ou não;
- III - projetos de colonização e regularização fundiária, na forma prevista na respectiva lei de terras dos Estados de Roraima e Amapá.

Art. 4º Fica transferida ao Estado de Roraima a área, localizada na Floresta Nacional de Roraima, a que se refere o art. 44 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, medindo 4.745,7092 ha (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco hectares, setenta ares e noventa e dois centiares), e que tem por base cartográfica as cartas topográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 644.760,230 m e N: 286.633,780 m com azimute 143° 09' 51,11" e distância de 6,72 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 644.764,260 m e N: 286.628,400 m com

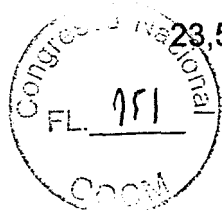


azimute 86° 26' 01,03" e distância de 10,77 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 644.775,010 m e N: 286.629,070 m com azimute 76° 35' 47,46" e distância de 14,49 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 644.789,110 m e N: 286.632,430 m com azimute 45° 00' 00,00" e distância de 15,20 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 644.799,860 m e N: 286.643,180 m com azimute 31° 49' 30,90" e distância de 22,93 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.662,660 m com azimute 0° e distância de 12,10 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 644.811,950 m e N: 286.674,760 m com azimute 345° 35' 29,89" e distância de 24,27 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 644.805,910 m e N: 286.698,270 m com azimute 75° 57' 04,38" e distância de 11,08 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 644.816,660 m e N: 286.700,960 m com azimute 84° 49' 10,39" e distância de 14,84 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 644.831,440 m e N: 286.702,300 m com azimute 57° 43' 15,52" e distância de 15,09 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 644.844,200 m e N: 286.710,360 m com azimute 90° e distância de 12,09 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 644.856,290 m e N: 286.710,360 m com azimute 126° 50' 49,72" e distância de 10,07 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 644.864,350 m e N: 286.704,320 m com azimute 177° 28' 53,39" e distância de 15,47 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 644.865,030 m e N: 286.688,860 m com azimute 232° 32' 04,42" e distância de 25,40 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 644.844,870 m e N: 286.673,410 m com azimute 205° 19' 50,64" e distância de 14,12 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 644.838,830 m e N: 286.660,650 m com azimute 190° 01' 51,15" e distância de 11,60 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 644.836,810 m e N: 286.649,230 m com azimute 137° 08' 48,47" e distância de 12,84 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 644.845,540 m e N: 286.639,820 m com azimute 118° 48' 15,29" e distância de 15,34 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 644.858,980 m e N: 286.632,430 m com azimute 172° 52' 20,49" e distância de 27,08 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 644.862,340 m e N: 286.605,560 m com azimute 186° 51' 36,96" e distância de 16,91 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 644.860,320 m e N: 286.588,770 m com azimute 149° 44' 28,88" distância de 18,67 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E:



644.869,730 m e N: 286.572,640 m com azimuth $117^{\circ} 49' 15,63''$ e distância de 27,34 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 644.893,910 m e N: 286.559,880 m com azimuth $113^{\circ} 57' 23,86''$ e distância de 19,85 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 644.912,050 m e N: 286.551,820 m com azimuth $105^{\circ} 57' 41,35''$ e distância de 19,56 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 644.930,860 m e N: 286.546,440 m com azimuth $146^{\circ} 17' 48,52''$ e distância de 24,22 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 644.944,300 m e N: 286.526,290 m com azimuth $58^{\circ} 27' 50,14''$ e distância de 34,68 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 644.973,860 m e N: 286.544,430 m com azimuth $95^{\circ} 42' 07,70''$ e distância de 6,74 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 644.980,570 m e N: 286.543,760 m com azimuth $152^{\circ} 05' 11,74''$ e distância de 12,92 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 644.986,620 m e N: 286.532,340 m com azimuth $147^{\circ} 27' 34,55''$ e distância de 37,46 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 645.006,770 m e N: 286.500,760 m com azimuth $126^{\circ} 50' 08,89''$ e distância de 6,72 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 645.012,150 m e N: 286.496,730 m com azimuth $62^{\circ} 13' 35,96''$ e distância de 14,42 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 645.024,910 m e N: 286.503,450 m com azimuth $71^{\circ} 15' 50,49''$ e distância de 39,73 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 645.062,530 m e N: 286.516,210 m com azimuth $35^{\circ} 13' 49,42''$ e distância de 27,96 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 645.078,660 m e N: 286.539,050 m com azimuth $53^{\circ} 06' 26,50''$ e distância de 10,08 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 645.086,720 m e N: 286.545,100 m com azimuth 90° e distância de 12,76 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 645.099,480 m e N: 286.545,100 m com azimuth $120^{\circ} 11' 11,53''$ e distância de 5,31 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 645.104,070 m e N: 286.542,430 m com azimuth $120^{\circ} 16' 18,78''$ e distância de 13,35 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 645.115,600 m e N: 286.535,700 m com azimuth $188^{\circ} 25' 10,30''$ e distância de 36,68 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 645.110,230 m e N: 286.499,420 m com azimuth $177^{\circ} 08' 45,96''$ e distância de 13,46 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 645.110,900 m e N: 286.485,980 m com azimuth $114^{\circ} 13' 01,16''$ e distância de 19,43 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 645.128,620 m e N: 286.478,010 m com azimuth $65^{\circ} 34' 59,96''$ e distância de

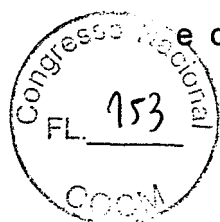
12,17 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 645.139,700 m e N: 286.483,040 m com azimute $26^{\circ} 35' 25,13''$ e distância de 10,14 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 645.144,240 m e N: 286.492,110 m com azimute $10^{\circ} 45' 24,92''$ e distância de 10,77 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.502,690 m com azimute 0° e distância de 7,06 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 645.146,250 m e N: 286.509,750 m com azimute $323^{\circ} 33' 05,84''$ e distância de 14,41 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 645.137,690 m e N: 286.521,340 m com azimute $343^{\circ} 18' 21,51''$ e distância de 10,51 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 645.134,670 m e N: 286.531,410 m com azimute $49^{\circ} 21' 54,93''$ e distância de 9,29 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 645.141,720 m e N: 286.537,460 m com azimute $88^{\circ} 07' 03,15''$ e distância de 30,75 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 645.172,450 m e N: 286.538,470 m com azimute $119^{\circ} 21' 40,05''$ e distância de 9,26 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 645.180,520 m e N: 286.533,930 m com azimute $126^{\circ} 16' 13,02''$ e distância de 9,36 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 645.188,070 m e N: 286.528,390 m com azimute $151^{\circ} 54' 32,94''$ e distância de 25,70 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 645.200,170 m e N: 286.505,720 m com azimute $171^{\circ} 39' 50,28''$ e distância de 17,31 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 645.202,680 m e N: 286.488,590 m com azimute $151^{\circ} 23' 09,31''$ e distância de 12,63 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 645.208,730 m e N: 286.477,500 m com azimute $122^{\circ} 48' 01,17''$ e distância de 26,97 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 645.231,400 m e N: 286.462,890 m com azimute $86^{\circ} 31' 28,16''$ e distância de 16,66 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 645.248,030 m e N: 286.463,900 m com azimute $55^{\circ} 36' 39,86''$ e distância de 11,60 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 645.257,600 m e N: 286.470,450 m com azimute $39^{\circ} 17' 26,93''$ e distância de 28,65 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 645.275,740 m e N: 286.492,620 m com azimute $132^{\circ} 17' 39,38''$ e distância de 7,49 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 645.281,280 m e N: 286.487,580 m com azimute $184^{\circ} 32' 15,98''$ e distância de 12,64 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 645.280,280 m e N: 286.474,980 m com azimute $189^{\circ} 52' 00,66''$ e distância de 23,52 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 645.276,250 m e N:



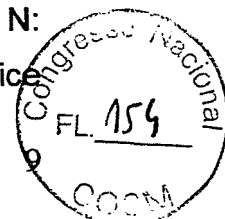
286.451,810 m com azimuth 177° 21' 28,30" e distância de 21,69 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 645.277,250 m e N: 286.430,140 m com azimuth 213° 40' 52,74" e distância de 18,16 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 645.267,180 m e N: 286.415,030 m com azimuth 182° 24' 48,66" e distância de 12,11 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 645.266,670 m e N: 286.402,930 m com azimuth 161° 32' 32,24" e distância de 7,96 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 645.269,190 m e N: 286.395,380 m com azimuth 94° 18' 42,34" e distância de 20,22 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 645.289,350 m e N: 286.393,860 m com azimuth 65° 21' 42,30" e distância de 26,60 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 645.313,530 m e N: 286.404,950 m com azimuth 47° 26' 32,28" e distância de 67,04 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 645.362,910 m e N: 286.450,290 m com azimuth 63° 25' 38,52" e distância de 33,80 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 645.393,140 m e N: 286.465,410 m com azimuth 91° 19' 20,58" e distância de 21,67 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 645.414,800 m e N: 286.464,910 m com azimuth 101° 45' 52,23" e distância de 12,36 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 645.426,900 m e N: 286.462,390 m com azimuth 130° 38' 05,07" e distância de 9,29 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 645.433,950 m e N: 286.456,340 m com azimuth 118° 36' 28,96" e distância de 18,94 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 645.450,580 m e N: 286.447,270 m com azimuth 132° 00' 21,91" e distância de 6,77 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 645.455,610 m e N: 286.442,740 m com azimuth 166° 25' 32,65" e distância de 15,04 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 645.459,140 m e N: 286.428,120 m com azimuth 174° 05' 57,16" e distância de 14,69 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 645.460,650 m e N: 286.413,510 m com azimuth 196° 15' 17,08" e distância de 25,19 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 645.453,600 m e N: 286.389,330 m com azimuth 206° 35' 51,18" e distância de 7,88 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 645.450,070 m e N: 286.382,280 m com azimuth 264° 28' 55,53" e distância de 42,01 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 645.408,250 m e N: 286.378,240 m com azimuth 236° 55' 07,78" e distância de 13,83 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 645.396,660 m e N: 286.370,690 m com azimuth 186° 19' 51,42" e distância de



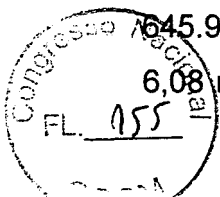
13,69 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 645.395,150 m e N: 286.357,080 m com azimuth 134° 58' 38,12" e distância de 17,81 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 645.407,750 m e N: 286.344,490 m com azimuth 126° 17' 00,23" e distância de 9,38 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 645.415,310 m e N: 286.338,940 m com azimuth 93° 29' 59,13" e distância de 24,74 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 645.440,000 m e N: 286.337,430 m com azimuth 102° 48' 47,54" e distância de 11,36 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 645.451,080 m e N: 286.334,910 m com azimuth 118° 26' 51,03" e distância de 13,75 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 645.463,170 m e N: 286.328,360 m com azimuth 134° 58' 57,97" e distância de 23,51 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 645.479,800 m e N: 286.311,740 m com azimuth 168° 41' 24,24" e distância de 12,85 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 645.482,320 m e N: 286.299,140 m com azimuth 134° 59' 60,00" e distância de 11,40 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 645.490,380 m e N: 286.291,080 m com azimuth 114° 01' 58,30" e distância de 4,96 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 645.494,910 m e N: 286.289,060 m com azimuth 88° 20' 38,22" e distância de 17,65 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 645.512,550 m e N: 286.289,570 m com azimuth 53° 58' 58,33" e distância de 20,56 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 645.529,180 m e N: 286.301,660 m com azimuth 57° 58' 54,62" e distância de 9,51 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 645.537,240 m e N: 286.306,700 m com azimuth 93° 57' 16,59" e distância de 14,64 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 645.551,850 m e N: 286.305,690 m com azimuth 133° 53' 07,57" e distância de 18,18 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 645.564,950 m e N: 286.293,090 m com azimuth 152° 55' 18,07" e distância de 25,46 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 645.576,540 m e N: 286.270,420 m com azimuth 160° 49' 36,28" e distância de 12,27 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 645.580,570 m e N: 286.258,830 m com azimuth 126° 24' 27,44" e distância de 50,07 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 645.620,870 m e N: 286.229,110 m com azimuth 145° 23' 32,54" e distância de 43,47 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 645.645,560 m e N: 286.193,330 m com azimuth 155° 27' 26,56" e distância de 25,47 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E:



645.656,140 m e N: 286.170,160 m com azimute $129^{\circ} 33' 31,13''$ e distância de 75,16 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 645.714,090 m e N: 286.122,290 m com azimute $136^{\circ} 30' 39,52''$ e distância de 27,08 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 645.732,730 m e N: 286.102,640 m com azimute $177^{\circ} 32' 54,66''$ e distância de 35,30 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 645.734,240 m e N: 286.067,370 m com azimute $112^{\circ} 09' 49,21''$ e distância de 14,69 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 645.747,840 m e N: 286.061,830 m com azimute 90° e distância de 20,66 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 645.768,500 m e N: 286.061,830 m com azimute $32^{\circ} 01' 05,38''$ e distância de 9,51 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 645.773,540 m e N: 286.069,890 m com azimute $93^{\circ} 23' 46,17''$ e distância de 50,98 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 645.824,430 m e N: 286.066,870 m com azimute $51^{\circ} 21' 14,61''$ e distância de 6,45 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 645.829,470 m e N: 286.070,900 m com azimute $4^{\circ} 43' 28,03''$ e distância de 6,07 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 645.829,970 m e N: 286.076,950 m com azimute $330^{\circ} 39' 45,00''$ e distância de 9,25 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 645.825,440 m e N: 286.085,010 m com azimute $344^{\circ} 11' 26,66''$ e distância de 27,75 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.111,710 m com azimute 0° e distância de 11,59 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 645.817,880 m e N: 286.123,300 m com azimute $12^{\circ} 41' 58,50''$ e distância de 16,01 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 645.821,400 m e N: 286.138,920 m com azimute $62^{\circ} 26' 07,31''$ e distância de 13,07 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 645.832,990 m e N: 286.144,970 m com azimute $121^{\circ} 20' 51,03''$ e distância de 13,57 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 645.844,580 m e N: 286.137,910 m com azimute $137^{\circ} 06' 19,85''$ e distância de 9,62 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 645.851,130 m e N: 286.130,860 m com azimute $144^{\circ} 46' 47,22''$ e distância de 10,49 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.122,290 m com azimute 180° e distância de 8,06 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 645.857,180 m e N: 286.114,230 m com azimute $217^{\circ} 52' 50,94''$ e distância de 17,23 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 645.846,600 m e N: 286.100,630 m com azimute $130^{\circ} 38' 05,07''$ e distância de 9,29 m até o vértice

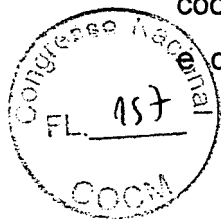


120, definido pelas coordenadas E: 645.853,650 m e N: 286.094,580 m com azimute $56^{\circ} 17' 43,29''$ e distância de 10,90 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 645.862,720 m e N: 286.100,630 m com azimute $96^{\circ} 57' 15,45''$ e distância de 20,81 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 645.883,380 m e N: 286.098,110 m com azimute $112^{\circ} 23' 22,40''$ e distância de 46,31 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 286.080,470 m com azimute $135^{\circ} 44' 17,90''$ e distância de 27,44 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 645.945,350 m e N: 286.060,820 m com azimute $175^{\circ} 04' 15,16''$ e distância de 29,33 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 645.947,870 m e N: 286.031,600 m com azimute $197^{\circ} 52' 58,74''$ e distância de 16,41 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 645.942,830 m e N: 286.015,980 m com azimute $208^{\circ} 24' 11,90''$ e distância de 21,19 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 645.932,750 m e N: 285.997,340 m com azimute $267^{\circ} 33' 27,72''$ e distância de 23,70 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 645.909,070 m e N: 285.996,330 m com azimute $308^{\circ} 39' 51,96''$ e distância de 19,35 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 645.893,960 m e N: 286.008,420 m com azimute $219^{\circ} 36' 29,81''$ e distância de 18,96 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 645.881,870 m e N: 285.993,810 m com azimute $239^{\circ} 57' 34,98''$ e distância de 11,07 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 645.872,290 m e N: 285.988,270 m com azimute $167^{\circ} 28' 16,29''$ e distância de 10,51 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 645.874,570 m e N: 285.978,010 m com azimute $162^{\circ} 11' 40,74''$ e distância de 17,27 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 645.879,850 m e N: 285.961,570 m com azimute $132^{\circ} 03' 07,35''$ e distância de 41,39 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 645.910,580 m e N: 285.933,850 m com azimute $144^{\circ} 13' 49,91''$ e distância de 15,52 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 645.919,650 m e N: 285.921,260 m com azimute $124^{\circ} 43' 37,14''$ e distância de 7,97 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 645.926,200 m e N: 285.916,720 m com azimute $85^{\circ} 25' 01,35''$ e distância de 12,64 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 645.938,800 m e N: 285.917,730 m com azimute $68^{\circ} 11' 31,41''$ e distância de 16,29 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 645.953,920 m e N: 285.923,780 m com azimute $24^{\circ} 22' 25,63''$ e distância de 6,08 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 645.956,430 m e N:

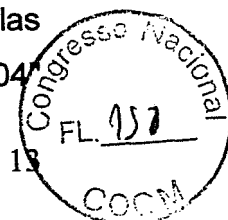


285.929,320 m com azimuth 52° 25' 22,63" e distância de 8,26 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 645.962,980 m e N: 285.934,360 m com azimuth 353° 01' 35,07" e distância de 24,87 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 645.959,960 m e N: 285.959,050 m com azimuth 45° 02' 00,41" e distância de 12,11 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 645.968,530 m e N: 285.967,610 m com azimuth 53° 22' 23,15" e distância de 24,52 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 645.988,210 m e N: 285.982,240 m com azimuth 75° 05' 16,68" e distância de 19,04 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 646.006,610 m e N: 285.987,140 m com azimuth 123° 58' 54,64" e distância de 37,04 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 646.037,320 m e N: 285.966,440 m com azimuth 92° 28' 00,57" e distância de 110,59 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 646.147,810 m e N: 285.961,680 m com azimuth 78° 42' 36,97" e distância de 50,06 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 646.196,900 m e N: 285.971,480 m com azimuth 356° 20' 55,36" e distância de 39,10 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 646.194,410 m e N: 286.010,500 m com azimuth 61° 02' 16,85" e distância de 50,47 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 646.238,570 m e N: 286.034,940 m com azimuth 92° 25' 23,07" e distância de 56,53 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 646.295,050 m e N: 286.032,550 m com azimuth 154° 46' 45,32" e distância de 40,41 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 646.312,270 m e N: 285.995,990 m com azimuth 126° 37' 27,28" e distância de 48,98 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 646.351,580 m e N: 285.966,770 m com azimuth 59° 51' 31,01" e distância de 34,05 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 646.381,030 m e N: 285.983,870 m com azimuth 52° 33' 23,94" e distância de 40,17 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 646.412,920 m e N: 286.008,290 m com azimuth 102° 39' 56,68" e distância de 55,37 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 646.466,940 m e N: 285.996,150 m com azimuth 163° 34' 24,08" e distância de 61,00 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 646.484,190 m e N: 285.937,640 m com azimuth 168° 33' 22,96" e distância de 62,20 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 646.496,530 m e N: 285.876,680 m com azimuth 118° 49' 46,89" e distância de 25,24 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 646.518,640 m e N: 285.864,510 m com azimuth 131° 22' 53,91" e distância de

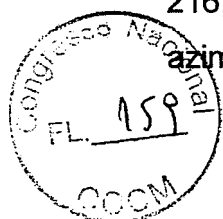
29,47 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 646.540,750 m e N: 285.845,030 m com azimuth 143° 35' 45,28" e distância de 78,72 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 646.587,470 m e N: 285.781,670 m com azimuth 10° 37' 20,33" e distância de 39,71 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 646.594,790 m e N: 285.820,700 m com azimuth 31° 04' 33,08" e distância de 56,98 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 646.624,200 m e N: 285.869,500 m com azimuth 74° 58' 00,96" e distância de 66,08 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 646.688,020 m e N: 285.886,640 m com azimuth 129° 18' 41,33" e distância de 73,05 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 646.744,540 m e N: 285.840,360 m com azimuth 100° 29' 29,32" e distância de 79,91 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 646.823,110 m e N: 285.825,810 m com azimuth 120° 13' 47,97" e distância de 48,34 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 646.864,880 m e N: 285.801,470 m com azimuth 62° 01' 57,61" e distância de 41,67 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 646.901,680 m e N: 285.821,010 m com azimuth 30° 22' 07,79" e distância de 67,88 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 646.936,000 m e N: 285.879,580 m com azimuth 142° 53' 37,85" e distância de 61,11 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 646.972,870 m e N: 285.830,840 m com azimuth 168° 05' 26,22" e distância de 59,80 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 646.985,210 m e N: 285.772,330 m com azimuth 106° 46' 01,73" e distância de 59,00 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 647.041,700 m e N: 285.755,310 m com azimuth 89° 56' 23,97" e distância de 85,93 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 647.127,630 m e N: 285.755,400 m com azimuth 29° 27' 06,15" e distância de 44,85 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 647.149,680 m e N: 285.794,450 m com azimuth 49° 31' 41,22" e distância de 67,71 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 647.201,190 m e N: 285.838,400 m com azimuth 134° 44' 52,21" e distância de 44,99 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 647.233,140 m e N: 285.806,730 m com azimuth 179° 56' 19,36" e distância de 56,09 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 647.233,200 m e N: 285.750,640 m com azimuth 89° 56' 46,14" e distância de 63,84 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 647.297,040 m e N: 285.750,700 m com azimuth 54° 34' 16,94" e distância de 42,14 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E:



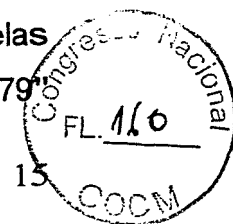
647.331,380 m e N: 285.775,130 m com azimuth 28° 55' 07,86" e distância de 55,75 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 647.358,340 m e N: 285.823,930 m com azimuth 102° 23' 24,39" e distância de 45,25 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 647.402,540 m e N: 285.814,220 m com azimuth 174° 42' 26,53" e distância de 53,88 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 647.407,510 m e N: 285.760,570 m com azimuth 124° 26' 56,75" e distância de 38,73 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 647.439,450 m e N: 285.738,660 m com azimuth 136° 17' 49,95" e distância de 64,03 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 647.483,690 m e N: 285.692,370 m com azimuth 168° 33' 32,73" e distância de 49,76 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 647.493,560 m e N: 285.643,600 m com azimuth 148° 48' 24,75" e distância de 56,98 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 647.523,070 m e N: 285.594,860 m com azimuth 78° 42' 39,66" e distância de 37,55 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 647.559,890 m e N: 285.602,210 m com azimuth 127° 09' 38,45" e distância de 52,41 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 647.601,660 m e N: 285.570,550 m com azimuth 178° 17' 19,26" e distância de 85,39 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 647.604,210 m e N: 285.485,200 m com azimuth 157° 03' 22,59" e distância de 82,06 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 647.636,200 m e N: 285.409,630 m com azimuth 151° 28' 37,32" e distância de 72,12 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 647.670,640 m e N: 285.346,260 m com azimuth 87° 27' 54,35" e distância de 56,53 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 647.727,110 m e N: 285.348,760 m com azimuth 110° 02' 24,97" e distância de 49,67 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 647.773,770 m e N: 285.331,740 m com azimuth 94° 19' 03,76" e distância de 64,02 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 647.837,610 m e N: 285.326,920 m com azimuth 104° 54' 32,67" e distância de 66,07 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 647.901,460 m e N: 285.309,920 m com azimuth 121° 22' 43,48" e distância de 37,41 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 647.933,400 m e N: 285.290,440 m com azimuth 148° 48' 24,75" e distância de 56,98 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 647.962,910 m e N: 285.241,700 m com azimuth 101° 10' 14,84" e distância de 50,07 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 648.012,030 m e N: 285.232,000 m com azimuth 67° 27' 52,04"



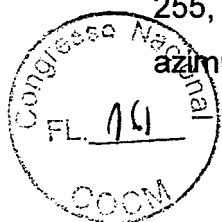
e distância de 31,88 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 648.041,480 m e N: 285.244,220 m com azimuth 21° 52' 20,01" e distância de 52,59 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 648.061,070 m e N: 285.293,020 m com azimuth 79° 59' 51,01" e distância de 42,37 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 648.102,800 m e N: 285.300,380 m com azimuth 106° 32' 34,36" e distância de 51,24 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 648.151,920 m e N: 285.285,790 m com azimuth 152° 08' 00,96" e distância de 57,89 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 648.178,980 m e N: 285.234,610 m com azimuth 121° 28' 17,19" e distância de 97,94 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 648.262,510 m e N: 285.183,480 m com azimuth 114° 34' 02,33" e distância de 105,32 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 648.358,300 m e N: 285.139,690 m com azimuth 69° 02' 44,00" e distância de 34,17 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 648.390,210 m e N: 285.151,910 m com azimuth 75° 59' 20,16" e distância de 60,72 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 648.449,120 m e N: 285.166,610 m com azimuth 144° 00' 40,41" e distância de 75,30 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 648.493,370 m e N: 285.105,680 m com azimuth 134° 44' 26,68" e distância de 48,44 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 648.527,780 m e N: 285.071,580 m com azimuth 254° 23' 35,12" e distância de 63,71 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 648.466,420 m e N: 285.054,440 m com azimuth 128° 24' 57,00" e distância de 62,72 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 648.515,560 m e N: 285.015,470 m com azimuth 202° 41' 11,50" e distância de 31,74 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 648.503,320 m e N: 284.986,190 m com azimuth 188° 07' 20,18" e distância de 51,74 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 648.496,010 m e N: 284.934,970 m com azimuth 166° 27' 35,40" e distância de 52,66 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 648.508,340 m e N: 284.883,770 m com azimuth 70° 03' 46,54" e distância de 28,71 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 648.535,330 m e N: 284.893,560 m com azimuth 32° 51' 13,50" e distância de 40,66 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 648.557,390 m e N: 284.927,720 m com azimuth 92° 55' 55,99" e distância de 46,72 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 648.604,050 m e N: 284.925,330 m com azimuth 163° 53' 53,01" e distância de 53,29 m até o vértice 217, definido pelas



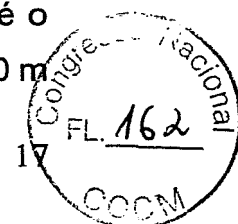
coordenadas E: 648.618,830 m e N: 284.874,130 m com azimuth 129° 02' 25,27" e distância de 34,80 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 648.645,860 m e N: 284.852,210 m com azimuth 147° 30' 58,68" e distância de 10,54 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 648.651,520 m e N: 284.843,320 m com azimuth 219° 01' 45,74" e distância de 21,55 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 648.637,950 m e N: 284.826,580 m com azimuth 228° 47' 21,77" e distância de 10,91 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 648.629,740 m e N: 284.819,390 m com azimuth 191° 17' 57,09" e distância de 10,46 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.809,130 m com azimuth 180° e distância de 3,68 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 648.627,690 m e N: 284.805,450 m com azimuth 215° 52' 46,09" e distância de 29,62 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 648.610,330 m e N: 284.781,450 m com azimuth 161° 02' 31,46" e distância de 128,88 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 648.652,200 m e N: 284.659,560 m com azimuth 159° 05' 08,18" e distância de 96,56 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 648.686,670 m e N: 284.569,360 m com azimuth 144° 03' 03,26" e distância de 96,33 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 648.743,220 m e N: 284.491,380 m com azimuth 154° 16' 43,12" e distância de 119,06 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E: 648.794,890 m e N: 284.384,120 m com azimuth 167° 13' 33,72" e distância de 145,00 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 648.826,950 m e N: 284.242,710 m com azimuth 183° 46' 35,95" e distância de 73,33 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 648.822,120 m e N: 284.169,540 m com azimuth 207° 23' 42,69" e distância de 85,19 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 648.782,920 m e N: 284.093,900 m com azimuth 221° 24' 44,98" e distância de 133,46 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 648.694,640 m e N: 283.993,810 m com azimuth 216° 37' 40,76" e distância de 152,06 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 648.603,920 m e N: 283.871,780 m com azimuth 211° 32' 25,80" e distância de 103,08 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E: 648.550,000 m e N: 283.783,930 m com azimuth 203° 00' 31,18" e distância de 68,92 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 648.523,060 m e N: 283.720,490 m com azimuth 199° 33' 53,37" e distância de 124,29 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 648.481,440 m e N: 283.603,380 m com azimuth 186° 27' 51,79"



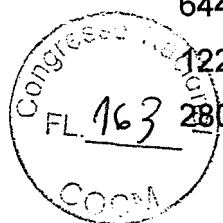
e distância de 108,01 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 648.469,280 m e N: 283.496,060 m com azimuth 219° 18' 21,51" e distância de 85,17 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 648.415,330 m e N: 283.430,160 m com azimuth 241° 17' 20,48" e distância de 111,91 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 648.317,180 m e N: 283.376,400 m com azimuth 219° 36' 19,14" e distância de 53,85 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 648.282,850 m e N: 283.334,910 m com azimuth 207° 36' 35,84" e distância de 132,18 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 648.221,590 m e N: 283.217,780 m com azimuth 210° 15' 00,28" e distância de 175,14 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 648.133,360 m e N: 283.066,490 m com azimuth 191° 33' 04,47" e distância de 122,00 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 648.108,930 m e N: 282.946,960 m com azimuth 192° 16' 57,29" e distância de 114,84 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 648.084,500 m e N: 282.834,750 m com azimuth 207° 03' 43,69" e distância de 156,19 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 648.013,440 m e N: 282.695,660 m com azimuth 215° 39' 40,41" e distância de 84,10 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 647.964,410 m e N: 282.627,330 m com azimuth 225° 08' 08,20" e distância de 47,80 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 647.930,530 m e N: 282.593,610 m com azimuth 225° 07' 43,41" e distância de 62,95 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 647.885,920 m e N: 282.549,200 m com azimuth 248° 16' 15,91" e distância de 92,46 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 647.800,030 m e N: 282.514,970 m com azimuth 257° 29' 39,34" e distância de 113,14 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 647.689,570 m e N: 282.490,470 m com azimuth 242° 58' 27,83" e distância de 112,94 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 647.588,960 m e N: 282.439,150 m com azimuth 217° 13' 08,95" e distância de 125,66 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 647.512,950 m e N: 282.339,080 m com azimuth 202° 31' 07,15" e distância de 121,49 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 647.466,420 m e N: 282.226,850 m com azimuth 188° 37' 03,92" e distância de 81,42 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 647.454,220 m e N: 282.146,350 m com azimuth 191° 59' 38,72" e distância de 82,29 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 647.437,120 m e N: 282.065,860 m com azimuth 221° 35' 52,61" e distância de 140,37 m até o vértice 256, definido pelas



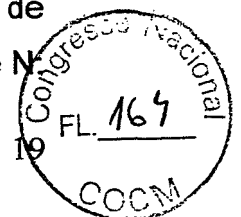
coordenadas E: 647.343,930 m e N: 281.960,890 m com azimuth 201° 06' 40,75" e distância de 67,99 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 647.319,440 m e N: 281.897,460 m com azimuth 198° 29' 32,42" e distância de 69,46 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 647.297,410 m e N: 281.831,590 m com azimuth 220° 43' 54,30" e distância de 67,65 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 647.253,270 m e N: 281.780,330 m com azimuth 236° 09' 26,38" e distância de 144,74 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 647.133,050 m e N: 281.699,720 m com azimuth 229° 22' 10,32" e distância de 93,74 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 647.061,910 m e N: 281.638,680 m com azimuth 220° 59' 02,78" e distância de 119,65 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 646.983,440 m e N: 281.548,360 m com azimuth 215° 01' 32,59" e distância de 128,15 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 646.909,890 m e N: 281.443,420 m com azimuth 215° 46' 45,44" e distância de 138,39 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 646.828,980 m e N: 281.331,150 m com azimuth 218° 39' 27,68" e distância de 168,79 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 646.723,540 m e N: 281.199,340 m com azimuth 217° 21' 41,03" e distância de 89,53 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 646.669,210 m e N: 281.128,180 m com azimuth 217° 21' 44,18" e distância de 64,00 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 646.630,370 m e N: 281.077,310 m com azimuth 207° 21' 23,25" e distância de 90,66 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 646.588,710 m e N: 280.996,790 m com azimuth 198° 56' 29,00" e distância de 49,01 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 646.572,800 m e N: 280.950,430 m com azimuth 246° 07' 48,83" e distância de 48,31 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 646.528,620 m e N: 280.930,880 m com azimuth 281° 10' 37,40" e distância de 62,58 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 646.467,230 m e N: 280.943,010 m com azimuth 311° 34' 12,93" e distância de 62,41 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E: 646.420,540 m e N: 280.984,420 m com azimuth 319° 43' 26,52" e distância de 79,85 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 646.368,920 m e N: 281.045,340 m com azimuth 317° 01' 54,16" e distância de 43,28 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 646.339,420 m e N: 281.077,010 m com azimuth 269° 56' 34,86" e distância de 211,15 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 646.128,270 m e N: 281.076,800 m



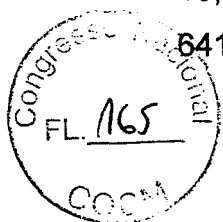
com azimuth $260^{\circ} 32' 24,72''$ e distância de 74,66 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 646.054,630 m e N: 281.064,530 m com azimuth $249^{\circ} 55' 50,59''$ e distância de 78,39 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 645.981,000 m e N: 281.037,630 m com azimuth $226^{\circ} 23' 57,16''$ e distância de 77,90 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 645.924,590 m e N: 280.983,910 m com azimuth $283^{\circ} 53' 37,60''$ e distância de 80,96 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 645.846,000 m e N: 281.003,350 m com azimuth $323^{\circ} 22' 20,73''$ e distância de 57,69 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 645.811,580 m e N: 281.049,650 m com azimuth $262^{\circ} 04' 59,87''$ e distância de 89,23 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 645.723,200 m e N: 281.037,360 m com azimuth $244^{\circ} 37' 40,02''$ e distância de 114,07 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 645.620,130 m e N: 280.988,480 m com azimuth $221^{\circ} 26' 32,08''$ e distância de 107,45 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 645.549,010 m e N: 280.907,930 m com azimuth $200^{\circ} 25' 08,17''$ e distância de 161,40 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 645.492,700 m e N: 280.756,670 m com azimuth $200^{\circ} 23' 22,33''$ e distância de 140,56 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E: 645.443,730 m e N: 280.624,920 m com azimuth $227^{\circ} 15' 26,53''$ e distância de 93,53 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 645.375,040 m e N: 280.561,440 m com azimuth $258^{\circ} 42' 26,19''$ e distância de 150,19 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E: 645.227,760 m e N: 280.532,030 m com azimuth $281^{\circ} 38' 05,53''$ e distância de 120,34 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 645.109,890 m e N: 280.556,300 m com azimuth $252^{\circ} 48' 36,73''$ e distância de 149,02 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 644.967,530 m e N: 280.512,260 m com azimuth $263^{\circ} 24' 01,22''$ e distância de 128,51 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 644.839,870 m e N: 280.497,490 m com azimuth $259^{\circ} 03' 45,64''$ e distância de 155,01 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 644.687,680 m e N: 280.468,080 m com azimuth $214^{\circ} 20' 14,64''$ e distância de 147,78 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 644.604,320 m e N: 280.346,050 m com azimuth $190^{\circ} 30' 10,81''$ e distância de 133,96 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 644.579,900 m e N: 280.214,330 m com azimuth $151^{\circ} 10' 03,64''$ e distância de 122,43 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 644.638,940 m e N: 280.107,080 m com azimuth $119^{\circ} 30' 59,39''$ e distância de 39,52 m até o vértice



295, definido pelas coordenadas E: 644.673,330 m e N: 280.087,610 m com azimute 166° 37' 09,62" e distância de 42,61 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 644.683,190 m e N: 280.046,160 m com azimute 190° 19' 01,41" e distância de 54,55 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 644.673,420 m e N: 279.992,490 m com azimute 247° 35' 45,53" e distância de 76,98 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 644.602,250 m e N: 279.963,150 m com azimute 193° 39' 25,70" e distância de 82,84 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 644.582,690 m e N: 279.882,650 m com azimute 220° 35' 44,19" e distância de 109,29 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 644.511,570 m e N: 279.799,660 m com azimute 212° 17' 13,35" e distância de 178,97 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 644.415,970 m e N: 279.648,360 m com azimute 214° 42' 52,25" e distância de 86,09 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 644.366,940 m e N: 279.577,590 m com azimute 269° 56' 10,90" e distância de 81,03 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 644.285,910 m e N: 279.577,500 m com azimute 286° 20' 50,74" e distância de 69,10 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 644.219,600 m e N: 279.596,950 m com azimute 282° 59' 38,58" e distância de 75,61 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 644.145,930 m e N: 279.613,950 m com azimute 289° 57' 13,52" e distância de 78,39 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 644.072,250 m e N: 279.640,700 m com azimute 297° 20' 18,83" e distância de 63,60 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 644.015,750 m e N: 279.669,910 m com azimute 296° 21' 10,06" e distância de 131,58 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 643.897,840 m e N: 279.728,320 m com azimute 303° 50' 24,59" e distância de 100,58 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 643.814,300 m e N: 279.784,330 m com azimute 284° 38' 51,90" e distância de 134,53 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 643.684,140 m e N: 279.818,350 m com azimute 280° 32' 28,45" e distância de 172,35 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 643.514,700 m e N: 279.849,880 m com azimute 274° 03' 41,70" e distância de 169,85 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 643.345,280 m e N: 279.861,910 m com azimute 265° 18' 16,42" e distância de 120,70 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 643.224,990 m e N: 279.852,030 m com azimute 259° 36' 18,96" e distância de 244,58 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 642.984,420 m e N:



279.807,900 m com azimuth 221° 57' 18,42" e distância de 124,73 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 642.901,030 m e N: 279.715,140 m com azimuth 205° 39' 04,66" e distância de 124,51 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 642.847,130 m e N: 279.602,900 m com azimuth 269° 56' 29,98" e distância de 88,39 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 642.758,740 m e N: 279.602,810 m com azimuth 278° 01' 26,15" e distância de 74,79 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 642.684,680 m e N: 279.613,250 m com azimuth 278° 01' 11,28" e distância de 168,23 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 642.518,100 m e N: 279.636,720 m com azimuth 210° 41' 29,26" e distância de 124,86 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 642.454,370 m e N: 279.529,350 m com azimuth 219° 07' 27,68" e distância de 132,14 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 642.370,990 m e N: 279.426,840 m com azimuth 252° 14' 02,96" e distância de 144,33 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 642.233,540 m e N: 279.382,800 m com azimuth 259° 53' 09,62" e distância de 139,63 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 642.096,080 m e N: 279.358,280 m com azimuth 269° 56' 37,76" e distância de 132,59 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 641.963,490 m e N: 279.358,150 m com azimuth 274° 29' 06,22" e distância de 123,15 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 641.840,720 m e N: 279.367,780 m com azimuth 244° 44' 41,10" e distância de 103,11 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 641.747,470 m e N: 279.323,790 m com azimuth 225° 08' 18,13" e distância de 76,13 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E: 641.693,510 m e N: 279.270,090 m com azimuth 266° 57' 02,85" e distância de 93,43 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 641.600,210 m e N: 279.265,120 m com azimuth 234° 54' 02,53" e distância de 101,95 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 641.516,800 m e N: 279.206,500 m com azimuth 215° 29' 25,32" e distância de 185,84 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 641.408,910 m e N: 279.055,190 m com azimuth 217° 20' 11,58" e distância de 165,76 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 641.308,380 m e N: 278.923,400 m com azimuth 176° 06' 21,18" e distância de 109,99 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 641.315,850 m e N: 278.813,660 m com azimuth 148° 58' 16,09" e distância de 147,90 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 641.392,090 m e N: 278.686,920 m com azimuth 149° 18' 56,21" e distância de



96,37 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 641.441,270 m e N: 278.604,040 m com azimuth 183° 08' 32,07" e distância de 87,93 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 641.436,450 m e N: 278.516,240 m com azimuth 205° 26' 13,03" e distância de 51,34 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 641.414,400 m e N: 278.469,880 m com azimuth 259° 42' 19,52" e distância de 54,89 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 641.360,390 m e N: 278.460,070 m com azimuth 279° 40' 01,37" e distância de 72,24 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 641.289,180 m e N: 278.472,200 m com azimuth 277° 23' 19,01" e distância de 94,09 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 641.195,870 m e N: 278.484,300 m com azimuth 240° 10' 58,03" e distância de 93,34 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 641.114,890 m e N: 278.437,890 m com azimuth 248° 16' 25,54" e distância de 79,26 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 641.041,260 m e N: 278.408,550 m com azimuth 228° 22' 14,17" e distância de 91,88 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 640.972,580 m e N: 278.347,510 m com azimuth 215° 20' 40,32" e distância de 101,73 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 640.913,730 m e N: 278.264,530 m com azimuth 237° 23' 20,09" e distância de 35,50 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 640.883,830 m e N: 278.245,400 m com azimuth 322° 56' 52,33" e distância de 4.118,77 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E: 638.402,100 m e N: 281.532,540 m com azimuth 321° 00' 01,92" e distância de 500,55 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 638.087,100 m e N: 281.921,540 m com azimuth 53° 28' 47,37" e distância de 8.240,47 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 644.709,530 m e N: 286.825,490 m com azimuth 178° 07' 53,09" e distância de 34,35 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 644.710,650 m e N: 286.791,160 m com azimuth 186° 57' 45,51" e distância de 15,76 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 644.708,740 m e N: 286.775,520 m com azimuth 111° 49' 44,21" e distância de 11,59 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 644.719,500 m e N: 286.771,210 m com azimuth 101° 51' 32,30" e distância de 13,92 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E: 644.733,120 m e N: 286.768,350 m com azimuth 140° 53' 55,05" e distância de 14,79 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 644.742,450 m e N: 286.756,870 m com azimuth 155° 57' 46,78" e distância de 15,61 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E:

644.748,810 m e N: 286.742,610 m com azimuth 145° 21' 09,36" e distância de 10,62 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 644.754,850 m e N: 286.733,870 m com azimuth 155° 33' 00,73" e distância de 8,12 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 644.758,210 m e N: 286.726,480 m com azimuth 164° 21' 41,58" e distância de 17,44 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.709,690 m com azimuth 180° e distância de 13,44 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 644.762,910 m e N: 286.696,250 m com azimuth 189° 56' 22,83" e distância de 38,87 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 644.756,200 m e N: 286.657,960 m com azimuth 175° 14' 53,25" e distância de 16,18 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 644.757,540 m e N: 286.641,840 m com azimuth 161° 32' 37,42" e distância de 8,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. A área transferida ao Estado de Roraima de que trata o *caput* destinar-se-á, exclusivamente, ao assentamento de pequenos agricultores.

Art. 5º A Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....

.....

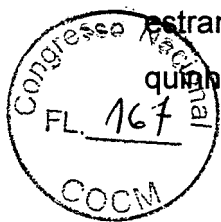
IV -

.....

b) colonização e loteamento rurais, dependendo do assentimento prévio apenas se estiverem dentro dos 25 (vinte e cinco) quilômetros de largura da faixa de fronteira, contados da linha divisória terrestre do território nacional, no caso específico dos Estados de Roraima e Amapá.

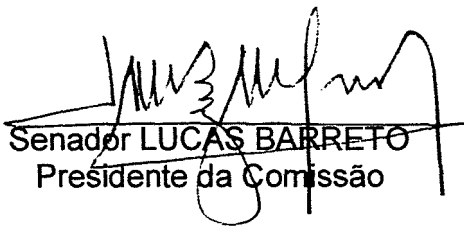
.....

§5º A regra específica para os Estados de Roraima e Amapá contida na alínea "b" do inciso IV não se aplica à aquisição de terras por estrangeiros e à regularização de áreas iguais ou superiores a 1.500 (mil e quinhentos) hectares.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2019.


Senador LUCAS BARRETO
Presidente da Comissão

